SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2639

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO SEM FRAGANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO SEM FRAGANCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/08/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/08/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 04 de Agosto de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BC0E8D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE QUATRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE QUARTO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018
Proc. Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018
EMPRESA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJNº01.568.077/0002-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO, COM DESTRUIÇÃO TÉRMICA DAS CINZAS DOS RESÍDIOS SOLIDOS PROVINIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

ILHA DE ITAMARACÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2020 –

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9AF8A9CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 030/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ: 02.472.743/0001-90. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de reagentes para a manutenção e realização de exames e procedimentos laboratoriais do Hospital Municipal (SAÚDE). Processo Licitatório: 051/2020, Pregão Eletrônico SRP: 030/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021. Valor da Ata: R$ 91.691,40. Data da Assinatura: 02/07/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F22D0FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 004/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 081/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** C J DE MACEDO

SERVIÇOS MEDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0002-38. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de exames com finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica geral e de exames Citopatológicos. **Modalidade:** Credenciamento 004/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 186.000,00. **Data de Assinatura:** 29/07/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDENI JOAQUINA DE MACEDO
C J de Macedo Serviços Médicos.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9A663CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 016/2018; **CONTRATADA:** CLINICA DE IMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 06.261.238/0002-38; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 28.042020 até 27.04.2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 003/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/04/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Claudeni Joaquina de Macedo **– Clinica de Imagem Ltda - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1D337100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 008/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2019

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 097/2019; **CONTRATADA:** CLINUS – CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA. **CNPJ:** 06.352.237/0001-18 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2020 até 16/07/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/07/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Caroline Gonçalves da Silva Carvalho – **Clinus Clinica de Ultrassonografia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:516F88F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 007/2019 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 090/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MEDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0002-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/07/2020 até 01/07/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 007/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/06/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/** Claudeni Joaquina de Macedo **– C J de Macedo Serviços Médicos**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:19CE4E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - TOMADA DE PREÇO 008/2019 - AVISO DE REABERTURA DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇO

O Presidente da CPL torna público que na publicação **da Tomada de Preço 008/2019 - AVISO DE REABERTURA DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇO,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, dia 09/03/2020, Ano XI, Nº 2536, com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de provas e títulos, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, no que diz respeito a data de abertura da Proposta, **ONDE SE LÊ:** 17/03/2020; **LEIA-SE:** 10/03/2020. **As demais informações do edital ficam inalteradas.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A313F1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 35/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, , consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000:
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.
DECRETA:
Art. 1º - Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §1º e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças do Município de Água Preta, os Fundos Municipais e Autarquia, examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §1º e §2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.
Art. 3º - Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular os empenhos inscritos em restos a pagar processado, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;
V - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
VI - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.
Art. 4º - Os Secretários determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.
Parágrafo Único - De posse das informações a Secretaria de Finanças, os Fundos Municipais e a Autarquia ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BECE5365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA– PE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

Processo n°: 022/2020 – Leilão n°: 001/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA– PE torna público que no dia 21 de agosto de 2020, às 10:00H, no pátio da UEPA – Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança, localizado na Av. Genésio Gomez de Moraes, realizará o Leilão Público para alienação de VEÍCULOSconsiderados inservíveis ao uso deste município, conforme Edital de Leilão 001/2020. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado e conduzido através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Informações: cpl@alianca.pe.gov.br e Leiloeiro: (82) 3223-5212 - Sítio eletrônico: www.leiloesfreire.**com**.br.

Aliança, 04 de agosto de 2020.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAUJO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8A6AA2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 021/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura de quadras e escolas localizadas no município de Aliança – PE. Valor total estimado R$: 526.211,39 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e onze reais e trinta e nove centavos). Data da abertura da sessão pública: 21 de agosto de 2020 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 05/08/2020 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 21 de agosto de 2020 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 21/08/2020 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 04 de agosto de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:51B4E7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 540.061,29. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **05 de agosto de 2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/08/2020 às 09:30h** Abertura da sessão de lances: **18/08/2020, às 10:00h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 04 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:19F6C0EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AMARAJI-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836/0001-75, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **005/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista dos Anjos pelo período de 06 meses.** Licitante vencedor: ZUCK PAPEIS LTDA**,**inscrita no CNPJ Nº**23.232.280/0001-69,** no valor de R$ **55.956,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 04.08.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3D04CA93

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
DISPENSA Nº 001/2019

2º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado: **EUNICE CAVALCANTE DE ANDRADE PAZ, CPF**: **089.672.104-34,** tem por objeto suprimir o contrato em 7,82% do valor anteriormente contratado de R$ 2.695,56 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis reais) passa a vigorar com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO INFANTIL, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIODE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 04 de agosto de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:E1C7CE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020
NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: Registro de preço para contratação empresa para prestação de serviços de construção de 08 (oito) abrigos de moto-táxi, no Município de Araripina. Recebimento das propostas dia 05 de agosto de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 18 de agosto de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 18 de agosto de 2020 às 08:30:h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: R$ 185.989,23 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7977685B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 015/2020

A Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde PE, no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 015/2020, que teve objeto Contratação de empresa para Aquisição de kits de diagnóstico rápido do COVID-19 destinado a testagem da população do município de Arcoverde, para o período de 06 (Seis) meses.

Arcoverde 04 de Agosto de 2020

ANDREIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:CCDEC64C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 280/2020

EMENTA: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 54 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o período pandêmico decorrente da COVID-19, a as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, quanto as medidas necessárias a contenção da propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, consequentemente, a sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, o teor da consulta (Processo TC nº 2052602-7) que diante da anormalidade da Pandemia, orienta evitar a realização de certames presenciais para assim priorizar os certames com formatação eletrônica, bem como, substituir as sessões públicos dos certames presencias por vídeo conferência.

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite, assim como, as sessões presenciais de seleção de entidades do terceiro setor, na modalidade de procedimento de manifestação de interesse social, chamamento público e respectivos credenciamentos, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 2º As sessões públicas de procedimentos administrativos de seleção de terceiros por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal da Finanças, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.
Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão.

Art. 3º - Os participantes das Sessões Públicas por meio eletrônico deverão observar, o seguinte:

I – as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão competente, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão, bem como, enviadas por e-mail indicado pela comissão para o recebimento provisório dos documentos;
II – as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos interessados, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente ou enviados pelos correios, com aviso de recebimento, de modo à chegar para a comissão antes do início da sessão;
III – os contratos e termos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.
§ 1º Para a verificação da tempestividade da entrega da habilitação, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.
§ 2º Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.
§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 5º Os documentos físicos serão:
I – digitalizados e juntados no processo administrativo correspondente;
II – guardados em meio físico pelo prazo correspondente.

Art. 4º Compete à comissão responsável pelo procedimento:
I – possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;
II – proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;
III – conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo físico ou eletrônico.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

GABINETE DA PREFEITA, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F06A0214

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 273, DE 24 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 018 de 20 de julho de 2020 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Arcoverde visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas neste Decreto.

Capítulo II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município de Arcoverde tem as seguintes finalidades:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Capítulo III
DAS ATIVIDADES

Art. 3º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e à avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município.
§ 1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.
§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.
§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos municipais visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.
§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município visa a aferir a sua consistência e adequação dos controles internos.
Art. 4º O Sistema de Controle Interno utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.
§ 1º A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, consistindo, basicamente, nas seguintes modalidades:
I. Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:
a) opinar sobre as a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;
b) verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
c) verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração, guarda ou gerência;
d) verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;
e) acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.
II. Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
III. Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a. Das receitas e aplicações dos recursos públicos:

1. das transferências intergovernamentais;
2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco;
4. das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

b. Das despesas públicas:

1. da execução da folha de pagamento;
2. da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
3. do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
4. dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
5. dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
6. das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
7. da gestão dos regimes próprios de previdência;
8. da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV. Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V. Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Unidade de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.
§ 2º A fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.
Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Município prestará apoio ao órgão de controle externo, no exercício de sua função institucional.
Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 6º O Sistema de Controle Interno prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme determina o art. 31 da Constituição da República.
Art. 7º As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno destinam-se preferencialmente a subsidiar:
I. o exercício da Administração Pública, a cargo do Prefeito Municipal e as tomadas de decisão;
II. a supervisão das Secretarias Municipais;
III. o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;
IV. os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração.
§ 1º O Auditor de Controle Interno somente auxiliam nas soluções dos apontamentos constatados em auditoria e fiscalização, emitindo recomendações através de comunicados, pareceres ou quaisquer papéis de trabalho específicos para cada caso.
§ 2º A recomendação emitida pela Controladoria Geral do Município não tem caráter decisório ou terminativo, uma vez que a decisão administrativa caberá sempre ao gestor responsável pela Administração Municipal.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Município:
I. a Controladoria Geral do Município - CGM, como órgão central e de coordenação;
II. os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, que são as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, que atuam de forma descentralizada;
III. os Representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, que são os titulares dos órgãos setoriais e servidores efetivos designados para representação de órgãos setoriais junto ao Sistema de Controle Interno.

Seção I
Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 9º A Controladoria Geral do Município - CGM, composta na forma Lei Complementar nº 018 de 20 de julho de 2020, é órgão de assessoramento e fiscalização na estrutura administrativa da Administração Municipal, e funciona no centro administrativo principal, devidamente equipado com materiais necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 10 A Controladoria Geral do Município - CGM reunir-se-á ordinariamente, com a presença do Auditor de Controle Interno e representantes setoriais, no mínimo duas vezes no exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, por necessidade do serviço e comunicada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Seção II
Dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno

Art. 11 Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno que atuarão em apoio a Controladoria Geral do Município são os seguintes:
I. Secretaria Municipal de Governo e Articulação;
II. Secretaria Municipal de Administração;
III. Secretaria Municipal de Finanças;
IV. Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
VI. Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais;
VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX. Secretaria Municipal de Agricultura;
X. Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
XII. Secretaria Municipal de Planejamento;
XIII. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
XIV. Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde - ARCOTRANS;
XV. Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA;
XVI. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde – ARCOPREV.
§ 1º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão informar à Controladoria Geral do Município - CGM, para fins de cadastramento, o nome do servidor respectivo e representante setorial do Sistema, comunicando de imediato as eventuais substituições.

§ 2º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são aqueles que têm a missão de apoiar a Controladoria Geral do Município nas suas atividades mínimas, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 3º Os Órgãos Setoriais de Controle Interno abrangem as áreas de investimento mínimo exigido pela legislação, além do controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de pessoal, de modo a fornecer subsídios na formulação das políticas públicas.
§ 4º Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado pelo respectivo Secretário da pasta e Presidente da autarquia e um servidor efetivo por ele designado através de Portaria.
§ 5º O responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto a Controladoria Geral do Município, para prestar os esclarecimentos necessários sobre suas tarefas e de sua unidade específica.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 Compete à Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo das atribuições e competências definidas na Lei Complementar nº 018 de 20 de julho de 2020:
I. promover estudos como vistas à racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;
II. promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;
III. emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;
IV. verificar a exatidão e suficiência dos dados à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões, na administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do TCE/PE, para fins de registro;
V. realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
VI. fiscalizar a execução dos orçamentos do Município;
VII. estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município;
VIII. auxiliar nas soluções dos apontamentos constatados em auditoria e fiscalização;
IX. homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno;
X. formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
XI. efetuar análise e estudo de casos propostos pelo Prefeito, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno;
XII. normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos administrativos operacionais dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno;
XIII. coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;
XIV. realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XV. realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais órgãos administrativos e operacionais;
XVI. apurar as denúncias, os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar o (s) responsável (is), para as providências cabíveis.
Parágrafo único. As propostas formuladas pela CGM serão encaminhadas para análise, aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.
Art. 13 A CGM caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados, e que, depois de submetidos à aprovação do Prefeito Municipal, será publicado na forma de Instrução Normativa.
Parágrafo único. O Manual de Auditoria Interna a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar a observância, em especial, dos seguintes requisitos e procedimentos:
I. Prévia elaboração de plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela CGM ao longo do exercício.
II. Elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho;
III. Previsão de que a CGM acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário municipal.
Art. 14 Sempre até o último dia útil de cada exercício financeiro, a CGM elaborará e dará ciência ao Prefeito Municipal do Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício seguinte, observando a metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.
Parágrafo único. É assegurada total autonomia à CGM para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, o qual poderá obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores, bem como junto aos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.
Art. 15 Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a CGM poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.
Art. 16 Os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, de que trata o inciso III do art. 8º deste Decreto, tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Controladoria Geral do Município - CGM, tendo como principais atribuições:
I. prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II. coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, que digam respeito a atribuições ou rotinas das respectivas unidades, atuando como unidade executora de tais rotinas;
III. exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV. encaminhar à CGM, na forma documental, as situações de irregularidade ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V. orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
VI. prover o atendimento às solicitações de informações e de providências encaminhadas pela CGM, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do Órgão Setorial sobre as providências das unidades em relação às constatações e recomendações apresentadas pela CGM nos relatórios de auditoria interna;
VII. reportar ao titular do Órgão Setorial, com cópia para a CGM, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:
I. instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
II. instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e

III. instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.
Art. 18 Competirá a Controladoria Geral do Município a confecção de seu Regimento Interno.
Art. 19 A CGM expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno.
Art. 20 Qualquer servidor público municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à CGM ou através dos Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da (s) pessoa (s) ou unidade (s) envolvida (s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.
Parágrafo único. É de responsabilidade da CGM acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.
Art. 21 Para o regular desempenho de suas funções, caberá à CGM solicitar a quem de direito o fornecimento de informações ou esclarecimento e/ou a adoção de providências.
Art. 22 Se, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela CGM, ou ainda em função de denúncias encaminhadas através dos Representantes dos Órgãos Setoriais ou diretamente à CGM, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que adote as providências legais cabíveis.
§ 1º Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatada a existência de prejuízo ao erário, caberá à CGM orientar o Prefeito Municipal, conforme o caso, para instauração de processo de tomada de contas especial, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado, o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.
§ 2º É vedada a participação de servidores lotados na CGM em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como em comissões processantes de tomadas de contas especiais.
Art. 23 A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não adotou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ao erário, será efetuada pela CGM por meio de Relatório do Controle Interno.
Art. 24 Caberá à CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde-PE, 24 dias do mês de julho de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D532EDBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Início do Recebimento das Propostas: 05/08/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 17/08/2020 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 17/08/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 406.858,23 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL E DA ESCOLA MANOEL JACINTO**

Início do Recebimento das Propostas: 05/08/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 17/08/2020 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 17/08/2020 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 290.290,09 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa reais e nove centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:FF9A9FA4

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 37/2020

Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, bem como acerca da nomeação dos membros da Comissão Interna para APURAÇÃO e análise de SUPOSTO cometimento de infração disciplinar, passível de PUNIÇÃO com a sanção de demissão, QUE teria sido cometida pela servidora pública Lindiane Pereira Damos, e dá OUTRAS providências.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quanto disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco – PE (Lei Complementar nº 187/2012), bem assim, com espeque na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e analisar suposto cometimento de falta disciplinar grave, passível de punição com a sanção de demissão, que teria sido cometida pela Sra. LINDIANE PEREIRA DAMOS, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 342.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora pública municipal, Sra. LINDIANE PEREIRA DAMOS, RG nº: 6.096.875 SSP PE, CPF nº: 008.545.544-08, Matrícula Funcional nº 342, para apuração e análise de suposto cometimento de infração disciplinar, passível de punição com a sanção de demissão, tendo em vista que a mesmo tenha se ausentado, sem qualquer justificativa, do serviço público por pelo menos 30 (trintas) dias consecutivos no corrente ano, devendo ser apurada igualmente a responsabilidade dolosa ou culposa da processada, conforme notícia do relatório realizado pela chefia imediata, Sra. Lúcia Janaína Fonseca, fato que caracteriza a infração prevista no art. 146, III, da Lei Complementar Municipal de nº 44/1991.
Art. 2º - Designar os três servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no artigo anterior:
I – Maria Josimere Soares; Cargo: Professora; Matrícula nº 1134.
II – Lúcia Maria Rodrigues de Silva; Cargo: Professora; Matrícula nº 543.
III – Juliano Ferreira Mendes; Cargo: Agente Administrativo; Matrícula nº 2934.

Art. 3º - Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem, nos termos da norma extraída do artigo 166 da Lei Complementar Municipal de nº. 44/1991.

Art. 4º - Determinar a juntada da folha de frequência do servidor ao processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém do São Francisco - PE, 03 de agosto de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:EB96DB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 045/2019. Processo Licitatório n° 012/2019. Dispensa n° 002/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 045/2019, cujo objeto trata- se da locação de um imóvel, para funcionamento da Clínica da Mulher Conceição Moura, no Município de Belo Jardim/PE. Imóvel: Locação de 01 imóvel, localizado a Rua Coronel Antônio Marinho, 335 no Bairro Ayrton Maciel, para funcionamento da Clínica da Mulher Conceição Moura, neste Município, por mais 12 (doze) meses. O presente instrumento entra em vigência a partir de 07 de maio de 2020, tendo por termo final, 07 de maio de 2021, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Belo Jardim, 7 de maio de 2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:9DD63F23

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00023/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama, mudas de plantas e árvores, destinados a ornamentação de praças, jardins e canteiros destinados a Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contratado: Verd'fica Atividades Paisagisticas Ltda. CNPJ: 69.954.212/0001-04. Valor R$36.052,41. Vigência: de 30/03/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 30/03/2020.

CICERO NUNES DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:EB391D31

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0127/2019. Processo Licitatório n° 034/2019. Pregão Presencial n° 019/2019. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **25%** do valor inicial contratado, referente ao Contrato nº 0127/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Obras deste Município, em virtude da necessidade existente, tendo em vista a necessidade de utilização dos itens licitados, conforme exposto pela da Secretaria de Obras, representando um acréscimo no valor de aproximadamente **R$ 2.187,20 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Belo Jardim, 06 de julho de 2020.

ELIAKIM RIEGIS CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:DF57BE4A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0116/2019. Processo Licitatório n° 032/2019. Carta Convite n° 004/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato nº.** 0116/2019. cujo objeto trata- se da **Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica Educacional, com disponibilização de (01) um Técnico para Acompanhamento da Adesão, Contratação, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Termos de Compromisso de Plano dos Programas, Projetos e Convênios disponibilizados pelo FNDE/MEC para o município através do Plano de Ações Articuladas (PAR) e disponibilização de (01) um Técnico para Realizar Monitoramento do Módulo Obras 2.0, Elaboração dos Estudos de Demanda e Retirada de pendências das Obras pactuadas no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle (SIMEC), com visita presencial quinzenal junto ao Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e atendimento integral à distância**, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O presente instrumento entra em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2020, tendo por termo final, 07 de agosto de 2020.

Belo Jardim, 07 de fevereiro de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:0C56DCD7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00034/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Obras deste Município. Contrato Nº: 00129/2019. **Onde se lê:** acréscimo de aproximadamente 25% representando um acréscimo no valor aproximadamente R$ 54.516,99, **leia-se:** acréscimo de aproximadamente 24,56% representando um acréscimo no valor aproximadamente R$ 123.368,86.

Belo Jardim - PE, 04 de agosto de 2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:18F76E80

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Licitatório n° 005/2019. Pregão Presencial n° 004/2019. Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10), para utilização pelos veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Belo Jardim-PE, incluindo os veículos e equipamentos que compõem a frota do Fundo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Autarquia de Trânsito. **Onde se lê:** 2° Termo aditivo ao Contrato n ° 0140/2019, **leia-se:** 3° Termo aditivo ao Contrato n ° 0140/2019.

Belo Jardim - PE, 04 de agosto de 2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:DC429D3F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas, equipamentos e veículos, visando formar Patrulha Mecanizada, para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019). Valor: R$1.717.069,29.Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/08/2020 às 09:00h, no site https://www.comprasnet.gov.br/ e Início da disputa: 09:30 horas do dia 19/08/2020. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 04/08/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:596D5D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 014, de 05 de agosto de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva ROSEMERY VIEIRA DE SANTANA, Matrícula 001783, Professor (a) Leigo (a), lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 05 de agosto de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B4683876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Nº do Convênio: 32/2020 - UFPE
Termo de adesão Nº 013/2020

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMUCO – AMUPE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, COM INTERVENIÊNCIA DA FADE E O MUNICÍPIO DE BREJÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 – Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.134.488/0001-08, doravante denominada simplesmente UFPE, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF no 419.720.744-15 e RG nº 2.680.490-SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com a interveniência administrativo-financeira da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE**, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Bairro da Cidade Universitária, Recife–PE, inscrita no CNPJ sob o No11.735.586/0001-59, doravante denominada FADE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, professor Artur Paiva Coutinho, brasileiro, solteiro, RG nº 6593206 SDS/PE e CPF 057.316.774-50, residente nesta cidade, Estado de Pernambuco, a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE**, inscrita no CNPJ sob n° 11.141.363/0001-63, com endereço na Avenida Recife, 6205, CEP: 50.910-380, doravante denominada simplesmente AMUPE, neste ato representada por seu representante legal,

Presidente **JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO** inscrito no CPF n° 224.027.134-53 e RG. n° 1.966.784 SSP/PE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BREJÃO,** inscrito no CNPJ sob n° 10.131.076/0001-00, com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 01, centro, Brejão-PE, CEP.: 55.325-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ADERENTE , neste ato representada por sua **Prefeita Municipal**, **Dra. Elisabeth Barros de Santana,** inscrita no CPF n° 054.926.744-12 e RG PE-CD-9277 e pelo **Secretário de Saúde, Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho,** brasileiro, advogado, RG nº. 8304017 SDS/PE, CPF/MF nº. 105.502.354-26, ao final deste Instrumento devidamente firmados, Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO e ADESÃO, regido pelo CONVÊNIO e no que couber pela Lei 8,.666/93, Lei 8.883/1994, pela Lei nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislação vigente, mediante os compromissos a seguir:

• DO OBJETO:
Constitui-se objeto do presente Termo de Compromisso e Adesão ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a **execução do "Plano de Ação para Diagnóstico da COVID-19" – RT-PCR, com o objetivo de ampliar o diagnóstico desse vírus nos MUNICÍPIOS ADERENTES de Pernambuco, visando a diminuição de sua transmissibilidade,** em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento de Cooperação.
Este Termo de Compromisso e Adesão é parte integrante e inseparável do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação celebrado entre a Universidade Federal De Pernambuco – UFPE e a Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, com Interveniência administrativo-financeira da FADE;

• DOS COMPROMISSOS

Aderir aos termos e condições descritas no **Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação** celebrado entre a AMUPE e a UFPE com Interveniência administrativo-financeira da FADE;
Garantir a estrutura necessária para a coleta dos testes e transporte do material coletado, conforme logística organizada e devidamente informada pela AMUPE, de acordo com o PLANO DE TRABALHO;
Depositar **os recursos referente a 18 (dezoito) exames, no valor de R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais), no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Adesão**, em favor da FADE:
CNPJ n° 11.735.586/0001-59.
Banco do Brasil
Agência: 3234-4
C/C: 232.812-7

O.03.10 pagamento será efetuado com base na seguinte **Dotação Orçamentária:**
3 FMS BREJÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO
02- PODER EXECUTIVO
02.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.10. FMS – FUNDO DE SAÚDE
10- SAÚDE
10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1002-SUPORTE DE SERVIÇO DE SAÚDE
10.122.1002.2090.0000-GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURUDICA R$ 420.000,00

02. PODER EXECUTIVO
02.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.10. FMS – FUNDO DE SAÚDE DE BREJÃO
10.03.10.10 - SAÚDE
10.03.10.10.12- ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.03.10.10.122.1001 – PROMOÇÃO DA SAÚDE DE QUALIDADE
10.03.10.10.122.1001.2259 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURUDICA R$ 25.000,00

Fazer referência ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação celebrado entre a AMUPE e a UFPE sempre que divulgar, em quaisquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no desenvolvimento do Convênio de Cooperação Técnico-Científico celebrado;
Declara o Município que concorda com as **METAS** estimadas constantes no Plano de Trabalho e discriminadas na **PLANILHA constante do ANEXO** deste Instrumento, que poderão sofrer alterações de acordo com a demanda;
Designar **servidor responsável** através de comunicação escrita que acompanhará e informará a AMUPE sobre a execução das ações desenvolvidas;
Disponibilizar todo material, informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste instrumento pela UFPE, respeitando os prazos definidos em Plano de Trabalho;
Fica o Aderente ciente de que, em havendo **inadimplência,** será ele notificado de sua situação, podendo a AMUPE suspender ou cancelar os benefícios;
No caso de **desistência**, é de responsabilidade do Município Aderente comunicar formalmente a AMUPE, para as providências necessárias.
A celebração deste TERMO DE ADESÃO dar-se-á pela ASSINATURA com o DE ACORDO do Município Aderente e o envio da documentação seguinte:
Diploma e Ata e Termo de Posse do Prefeito;
CNPJ e Endereço da Prefeitura e do Fundo de Saúde
RG, CPF e endereço do prefeito e do secretário de saúde;
Portaria de nomeação do secretário de saúde
Nota de Empenho

DE ACORDO
Estamos inteiramente de acordo com todos os termos do **Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação** e respectivo PLANO DE TRABALHO referenciado neste Termo de Compromisso e Adesão, declarando, nesta oportunidade, que temos conhecimento de seu inteiro teor, cujas cópias recebemos.

Brejão/PE, 17 de Junho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8ED2774A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00030/2019 CONTRATO Nº: 0036/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00030/2019; Processo Nº: 0036/2019. CONTRATADO: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA. - CNPJ nº 32.530.158/0001-60. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o serviço de recomposição ou reassentamento de paralelepípedos, caiação em meio fio e saneamento e drenagem na zona urbana e rural do Município de Brejinho - PE conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULA: SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 0036/2019 – CPL PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho, 30/06/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:2EA37DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 20015/2019 CONTRATO Nº: 20017/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 003/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20012/2018; CONTRATADO: VALDEBAN LEITE GUIMARÃES - CNPJ nº 15.347.788/0001-84. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e odontológicos, com reposição de peças, que atendem toda a rede de saúde do Município, sob supervisão da Secretaria de Saúde deste Município. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO 20017/2019 – CPL; O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."

Brejinho/PE, 30/07/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:4D17A9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2020 CONTRATO Nº: 0020B/2020 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2020; Processo Nº: 0020/2020. CONTRATADO: CARLOS R. A. DE SIQUEIRA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 30.535.852/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo materiais elétricos para expansões, manutenções corretivas e preventivas do parque de iluminação pública do município de Brejinho/PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULA: QUARTA – DO VALOR: "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 3.259,33 (Três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 6.518,66 (Seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Brejinho, 04/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:077EAE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 0025/2020
Pregão Eletrônico n.º. 00022/2020

Vistos etc.

Trata-se da manifestação de recurso administrativo com fundamento no inciso 1, do artigo 44º do Decreto Federal n° 10.024/2019, interposto pela licitante Rayana Azevedo Brandão, contra a Decisão registrada na Ata de fls. 114/158, que declarou como vencedora no item 8 a empresa Mirazab Comércio e Serviços Técnicos Eireli.

A licitante recorrente Rayana Azevedo Brandão, quando da Sessão registrada na Ata mencionada, externou a sua intenção de recorrer apresentado, na ocasião, como motivação, que o instrumento convocatório não prevê expressamente a opção do pregoeiro em solicitar Notas Fiscais que comprovem que o lance ofertado pela empresa é de fato exequível.

Nos três dias subsequentes a Decisão, a empresa recorrente, apresentou as suas razões recursais. Na Certidão de fls. 440, a Equipe de Apoio desse Pregoeiro informou que as razões recursais da recorrente foram apresentadas no tríduo legal.

A recorrente indaga que o edital do próprio certame prevê a possibilidade de haver diligências afim de verificar a exequibilidade da proposta vencedora, contudo, não há previsão de obrigatoriedade de apresentação de Notas Fiscal.

Da Análise das Alegações, a lei nº 8.666/1993 estabelece que a Administração Pública deve ter referência interna para examinar com cautela se a proposta do licitante é exequível ou não. A **desclassificação de propostas supostamente inexequíveis, sem conceder à licitante o direito de comprovar, de forma inequívoca, a exequibilidade de sua proposta, contrariando a Súmula 262 deste Tribunal de Contas da União. Foi dado tempo para que a empresa** Rayana Azevedo Brandão comprovasse que seu lance ofertado era exequível, uma das formas que a licitante tem para comprovar a exequibilidade de uma proposta é o envio de Nota Fiscal de compra ou venda do produto com valor inferior ou aproximado ao lance ofertado pela licitante. Em momento algum houve obrigatoriedade expressa de apresentação de nota fiscal, podendo a licitante ter apresentado outras formas de comprovação.
Ante ao que exposto foi, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela licitante Rayana Azevedo Brandão, em sede de juízo de conservar inalterada a Decisão proferida Ata de fls. 114/158 dos autos.

Remessa necessária a Prefeita.

Autue-se. Publique-se.

Brejinho (PE), em 03 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:72E8DB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 0025/2020
Pregão Eletrônico n.º. 00022/2020
Vistos etc.

Trata-se da manifestação de recurso administrativo com fundamento no inciso 1, do artigo 44º do Decreto Federal n° 10.024/2019, interposto pela licitante Rayana Azevedo Brandão, contra a Decisão registrada na Ata de fls. 114/158, que declarou como vencedora no item 9 a empresa Laise de Lima e Silva – EPP.

A licitante recorrente Rayana Azevedo Brandão, quando da Sessão registrada na Ata mencionada, externou a sua intenção de recorrer apresentado, na ocasião, como motivação, que a empresa vencedora do item 9 não apresentou em tempo legal comprovação de exequibilidade do lance ofertado, pois tão somente veio a apresentar no dia seguinte a solicitação. A licitante também alega em sua manifestação que há problemas com a habilitação da vencedora, porém não cita quais foram os erros.

Nos três dias subsequentes a Decisão, a empresa recorrente, apresentou as suas razões recursais. Na Certidão de fls. 442, a Equipe de Apoio desse Pregoeiro informou que as razões da recorrente foram apresentadas no tríduo legal.

Nas razões recursais a licitante alega que a decisão de classificar a licitante vencedora fere o principio da isonomia dando oportunidade

para que a empresa inserisse no sistema Nota Fiscal afim de concretizar sua classificação no certame. A licitante recorrente também alega que há falhas na habilitação da empresa vencedora, pelo fato de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não atende ao subitem 12.5.1 do instrumento convocatório.

Da Análise das Alegações,
Neste sentido Justen Filho (2014, p.495) entende que:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência especifica.
Destarte, no momento da sessão buscou-se contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em conta princípios que fundamentam a licitação como um todo.
A empresa Laise de Lima e Silva ofertou lance inexequível, posteriormente foi solicitado que a empresa comprovasse que o valor de seu lance ofertado pela empresa era exequível, após 16 (dezesseis) minutos de solicitação, foi suspenso a sessão, retornando no dia 03/07/2020, porém a licitante já havia inserido no sistema a Nota Fiscal, embora que seja fora do tríduo legal, este Pregoeiro resolveu aceitar, com o escopo de contratar a melhor proposta e optou não desclassificá-la.
A empresa recorrente alega em sua manifestação de recurso que houve erros na habilitação da empresa, porém na própria manifestação a licitante recorrente não diz quais foram esses erros, razão pela qual deixamos de examinar esse ponto do recurso.
Ante ao que exposto foi, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela licitante Rayana Azevedo Brandão, em sede de juízo de conservar inalterada a Decisão proferida Ata de fls. 114/158 dos autos.

Remessa necessária a Prefeita.

Autue-se. Publique-se.

Brejinho (PE), em 03 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A7D2FFCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 008/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 008/2020)

Função temporária Nível Superior
Código – 002- Médico Plantão

RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Raphael Henrique Gomes de Melo	002	32,5 pontos

Brejinho, 04 de agosto de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID 19
(Processo Administrativo PSS n.º. 008/2020)
Função temporária Nível Superior
Código – 001- Médico Plantão

RESULTADO PRELIMINAR – MÉDICO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Allan Glaybon de Sousa Oliveira	001	80
02	Aristóteles de Araújo Brito	001	35
03	Julya de Assis Sousa Morais	001	30
04	Tulio Felipe Carvalho Silva	001	20
05	Anderson Sidney de Almeida Bidô	001	15

Brejinho, 04 de agosto de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1FFA726E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0002

Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte para JOSIAS INACIO DA SILVA JUNIOR,JULIA GABRIELY DIAS DA SILVA e JOELMA INACIO DIAS DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRODO BUENOSPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes outorgadas nos termos do artigo 76, inciso IX e artigo 77, inciso V, da Lei Municipal n° 638/2017, de 24 de novembro de 2017e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 30, inciso II, § 1º, art. 32, inciso I e art. 35, alínea c, item 5da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **JOSIAS INACIO DA SILVA**, CPF 976.545.904-15, RG nº 4.549.457 – SSP/PE, Matrícula Funcional nº 011327, efetivo no cargo de agente de edemias, Nível CE.2, 40 hs semanais, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (12/04/2020), aos seguintes beneficiários:

I – **JOELMA INACIO DIAS DA SILVA**, esposa, portadora do RG nº 6.073.401 – SDS/PE e do CPF nº 026.196.584-03, nascida em 22 de outubro de 1977;

II – **JOSIAS INACIO DA SILVA JUNIOR,** filho, portador do RG nº 10.886.332 – SDS/PE e do CPF nº 153.576.034-64.

III – **JULIA GABRIELY DIAS DA SILVA,** filha, portadora do RG nº 11.407.800 – SDS/PE e do CPF nº 171.383.054-00.

Parágrafo único. O benefício será rateado em quotas partes iguais, à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada um dos beneficiários.

Art. 2º - A quota parte da beneficiária **JOELMA INACIO DIAS DA SILVA** é **temporário** em razão do disposto no art. 35, alínea c, item 5 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017; A quota parte do benefíciário**JOSIAS INACIO DA SILVA JUNIOR**é **temporária,** extinguindo-se em 18 de março de 2021, ao completar a maioridade civil prevista pelo art. 7º, inciso I Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017; A quota parte da benefíciária **JULIA GABRIELY DIAS DA SILVA**é **temporária,** extinguindo-se em 30

de janeiro de 2027, ao completar a maioridade civil prevista pelo art. 7º, inciso I Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 38 da Lei municipal 638/2017, de 24 de novembro de 2017 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Buenos Aires, PE, 22 de junho de 2020.

LUIZA MARIA DA SILVA
Assistente Administrativo.

Homologo,

GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:83C48F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 046/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Processo N.º 046/2020. **Tomada de Preços N.º** 003/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** CNPJ 14.741.760/0001-64**.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 1.383.989,78 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Buíque, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B4BD2DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 125 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a partir de 03 de agosto de 2020: MARIA BERNADETE GOMES, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:73208AD9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 126 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a partir de 03 de agosto de 2020: LADJANE BEZERRA DE QUEIROZ, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:69C3E91A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 127 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a partir de 03 de agosto de 2020: SIMONE FAGUNDES DOS SANTOS LIMA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:93E98117

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 128 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR , a partir de 03 de agosto de 2020: GABRIELA SANTOS LIMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva , símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de agosto de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9AF1CB6C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 129 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:
NOMEAR a partir de 03 de Agosto de 2020: TARCIANA DOS SANTOS LIMA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 deagosto de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1C243989

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.544, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a não cobrança de juros e multa das mensalidades dos alunos da Fachuca, durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a IES poderá conceder a isenção da cobrança de juros e multas aos alunos que comprovem perda de renda familiar, suspensão temporária ou definitiva do contrato de trabalho;
Art. 2º Os alunos que preencherem os requisitos referidos no Art. 1º, deverão fazer requerimento na tesouraria da IES com antecedência mínima de 72 horas antes do vencimento da mensalidade.
Art. 3º A presente lei terá seu prazo de validade contados do dia 27/03/2020, sendo esta a data do Decreto Municipal nº 1.876/2020, que declara situação de Emergência no Cabo de Santo Agostinho/PE até o fim da pandemia no novo coronavírus (Covid-19).
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 073/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6304F480

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.545, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre alteração do art. 5º da Lei 2.317 de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 5º da Lei nº 2.317 de 16 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA destinam-se prioritariamente a:

I - projetos de pesquisa e preservação ambiental;

II - promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;

III - apoio às atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no tocante a recursos humanos e materiais;

IV - realização de campanhas educativas, programas de treinamento e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem a política Municipal do Meio Ambiente;

V - financiar custos referentes à participação em eventos e visitas técnicas afins;

VI - fiscalização para coibir crimes ambientais;
VII - aquisição de equipamentos e estruturação do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
VIII - estruturação do Órgão Municipal de Meio Ambiente no tocante ao licenciamento ambiental;

IX - custos referentes a anuidades de adesão em órgãos afins;

X - compras de equipamentos visando maior eficiência no que se refere ao controle ambiental no Município;

XI - outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do COMDEMA, na forma da legislação pertinente;

XII - plantio, reflorestamento, e arborização de áreas comuns pertencentes ao Município. (Redação dada pela Lei nº 3235/2017)

XIII – saúde, proteção e defesa dos animais."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 074/2020 de autoria **do Poder Executivo"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3E1500A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.546, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº 3.546, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre alteração do art. 10, § 4º da Lei 1.924 de 29 de dezembro de 2.000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10, § 4º da Lei 1.924 de 29 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10** A composição básica e os assuntos que constituem área de competência de cada Secretaria são os seguintes:
§ 4º A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE se compõe basicamente da Secretara Executiva de Habitação de Urbanismo e da Secretaria Executiva Meio Ambiente e Saneamento e tem por finalidade **definir, gerenciar e executar as políticas de planejamento, habitação, saneamento e proteção do meio ambiente, compreendido em fauna, flora, recursos hídricos, além de:**

a) fomentar e coordenar a elaboração dos planos de desenvolvimento socioeconômico para o município e de captação de recursos externos;
b) exercer as funções básicas de planejamento, coordenação, monitoração e avaliação das ações executivas promovidas pelo governo municipal;
c) coordenar o processo de articulação das Secretarias Municipais para fins de elaboração e consolidação de planos, programas, pesquisas e projetos executivos;
d) normatizar e coordenar o processo de elaboração das leis orçamentárias e da programação financeira da execução orçamentária;
e) exercer o controle urbano do município, analisando e aprovando projetos de arquitetura e urbanismo, fiscalizando o uso do solo em consonância com a legislação vigente;
f) elaborar e dar sua aprovação a projetos executivos de construção, ampliação e reforma de obras públicas;
g) proceder a avaliação de imóveis visando sua desapropriação para fins de utilidade pública;
e) coordenar a gestão partilhada da cidade através do Orçamento Participativo;
h) elaborar e dar sua aprovação para projetos e estudos para viabilizar a política governamental concernente às ações de abastecimento d`agua e saneamento básico;
i) coordenar a política habitacional do município;
j) planejar, gerenciar e executar a política municipal de proteção ao meio ambiente;
l) implementar, gerenciar, coordenar, fiscalizar e executar políticas públicas de saúde e bem-estar animal doméstico e domesticado, assegurando-lhes acesso universal e igualitário às ações promovidas pelo governo municipal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 075/2020 de autoria **do Poder Executivo"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:16CBEE80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.547, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:
Privar o animal de suas necessidades básicas:
Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
Abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
Obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior as suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
Confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;
Utilizar animal em confronto de luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
Utilizar animais em rituais religiosos;
Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
Deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;
Abusar sexualmente de animal;
Promover distúrbio psicológico e comportamental em animal; e
Outras ações e omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos.
Parágrafo único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsistência total no animal (anestesia);
Art. 2°. Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.
§1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
§2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.
§3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:
Dimensões apropriadas a espécie, necessidade e tamanho do animal;
Espaço suficiente para ampla movimentação;
Incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
Fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
Asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e
Restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.
Art. 3°. A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9.605, art. 32, além das penas previstas nesta Lei municipal.
Art. 4°. Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra o animal, serão observados os seguintes limites:
300 (trezentas) UFIR's em caso de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
900 (novecentas) UFIR's em caso de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
1200 (mil e duzentas) UFIR's em caso de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação a multa anteriormente aplicada.
§2º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.
Art. 5°. As multas previstas nesta Lei devem ser reajustadas anualmente pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, sem que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro critério por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 6°. A Fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao setor competente da municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação a cobrança das taxas previstas nesta Lei.
Art. 7°. Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos desta Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados para a política do bem-estar animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 020/2020 de autoria do **vereador Ricardo Carneiro da Silva, partido SD"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A9BA8D81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 234/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DEB5091E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 235/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL FAGUNDES DA SILVA NETO** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C49DD845

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 236/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FELIPE SANSONIO DE MORAIS** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0AAB235B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 237/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SAMARA VITORIA FERREIRA DE ARAUJO** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7D8AF210

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 238/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE SANTOS GONÇALVES** ao cargo de **BIÓLOGO,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:99A82DB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 239/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATHALIA DE MIRANDA LADEWIG CAVALCANTI** ao cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D70863B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 240/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAROLINA LEITE DE MACEDO** ao cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PROTETISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D7E983AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 241/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KENNED DA SILVA TEIXEIRA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:00C6D2FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 242/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATHALIA MEDEIROS MARTINS** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FC796601

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 243/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUANA RIRIS MACIEL DE LIMA** ao cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0EC3E549

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 244/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA CLARA FAGUNDES ALVES DO NASCIMENTO** ao cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:602569C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 245/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE AIRTON CASE NETO** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B3CB99D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 246/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLEBER DE LUCENA GOMES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7D843DAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 247/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL CLEMENTE PRAZO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B9FB60B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 248/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PENELOPE MORAIS DOS SANJOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A0015470

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 249/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 554/2020 de 29/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CARLA VANESSA FERNANDES DE ANDRADE** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AB94086A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.935, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.186 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$400.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 **1.69**	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
Desp.178 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$400.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.08.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de Agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3A5C1A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SEARH/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 178/2020 - **Processo Licitatório**: **059/PMCSA-SEARH/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCSA-SEARH/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de refrigerador 240 litros e micro-ondas 20 litros. **- Valor Máximo Aceitável**: 2.733,66(dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 05/08/2020 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 17/08/20 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2020 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto de 2020

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:316A44F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/FMS/2020. **Empresa Habilitada**: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **Empresa Inabilitada**: Não houve. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações. Considerando a recepção de e-mail por esta CPL da empresa habilitada, declinando do prazo recursal previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos, fica, desde já, marcada a data de 05 de agosto de 2020 às 11:30 horas para a abertura do envelope de Proposta de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:98A60352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 045/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 045/FMS/2020, **Processo Administrativo n°** 019/2020, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2020, **Pregão Eletrônico N°** 006/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para Residência Terapêutica IV, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.955.518/0001-50, com sede na Rua Altino Fraga, 389 - A, Santa Rosa – Palmares - CEP: 55.540-000 - **Valor Total:** R$ 3.305,00 – **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 05 de Maio de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BE17158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 080/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 080/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 158/2020, **Processo Licitatório nº** 063/FMS/2020, **Pregão Eletrônico N°** 027/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de MÁSCARA FACIAL DE TNT (Tecido não tecido), para atender a solicitação da Rede Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de evitar a contaminação como ferramenta de combate ao vírus. **Empresa**: **PETBONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGO PARA ANIMAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.687.208/0001-05, com sede na Rua Esteves Junior nº 50 Sala 404 – Florianópolis/SC - CEP: 88.015-130 - **Valor Total:** R$ 24.000,00 – **Vigência:** 180(cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4B96A8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 082/FMS/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 082/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 082/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 141/2020, **Processo Licitatório nº** 056/FMS/2020, **Pregão Eletrônico N°** 024/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança nº 162 - Socorro – São Paulo/SP - CEP: 04.763-040 - **Valor Total:** R$ 47.250,00 – **Vigência:** 12(doze) meses

Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de Julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:71CD80B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA – PE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2020. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, para o exercício do ano de 2020, em favor das seguintes empresas: SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01 Endereço: Av Vinte de Janeiro, 499 – Boa Viagem – Recife/PE, com o valor de R$17.734,00; SD DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42 Endereço: Av A, S/N – Galpão B, Dom Helder Câmara – Garanhuns PE, com o valor de R$13.700,00; ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ: 23.232.280/0001-69 Endereço: Rua: Buenopolis, 200 - Complemento: Rua Acesso BR 324 - Bairro 350 BI – Feira De Santana/BA, com o valor de R$100.812,40; LAISE DE LIMA E SILVA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua: Ernesto Mariano De Lima, 231 – Andar 1 – Bairro: Manoela Valadares – Afogados Da Ingazeira/PE, com o valor de R$106.870,23; MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 69.950.913.0001-75, ENDEREÇO: Rua Melo Peixoto, 324 – Boa Vista – Garanhuns/PE, com o valor de R$241.713,94; MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI , CNPJ: 30.034.749/0001-10, Endereço: Rua Sueli Luna Menelau, 117 – Imbiribeira – Recife/PE, com o valor de R$257.157,66.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 04 de agosto de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9DA2F34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Empresas vencedoras: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, instalada a Rua Sargento Silvino Macêdo 003 - São José - Garanhuns – PE, com o valor de R$45.730,50 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos); e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, com sede na Rua R-5, nº 140, Qd R9 Lote 19 – Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070 inscrita no CNPJ./MF sob o nº00.226.324/0001-42, com o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais). Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020.

Cachoeirinha/PE, 04 de agosto de 2020.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8D7E7DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CONTRATADO:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:N° **10.846.045/0001-35**

OBJETO: Apostilamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Atualização Financeira ao Contrato Supra referido.

DATA DA ASSINATURA:03/08/2020.
VIGÊNCIA:do Contrato Original.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Pça. Senador Aderbal Jurema, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de agosto de 2020.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E0A6AB31

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:ANTHONY GLEYDSON FÉLIX SILVA ENGENHARIA - ME
CNPJ:N° **28.101.039/0001-14**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:24/07/2020.
VIGÊNCIA:25/07/2020 à 31/12/2020.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Pça. Senador Aderbal Jurema, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de agosto de 2020.

PEDRO NASCIMENTO DE MELO
Secretária de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:76CCAD99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DESCONSIDERANDO DECRETO Nº 29, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 29, DE 27 DE JULHO DE 2020

Regulamenta as sessões de julgamentos de processos licitatório por videoconferência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Calumbi/PE, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 30, II, da Constituição Federal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que o Decreto Municipal nº 011, de 25 de março de 2020, declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Calumbi, em virtude da instalação de danos à saúde pública, a nível nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID – 19).

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.855, de 31 de maio de 2020; e modificações posteriores também impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando a necessidade da manutenção das licitações necessárias e inadiáveis ao bom funcionamento do Município e ao resguardo do interesse da coletividade que, quando se trata de aquisições de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, realiza-se, preferencialmente, por meio do pregão na forma eletrônica, porém, há contratações que ensejam, por força da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, a utilização de quaisquer das demais modalidades licitatórias estabelecidas de forma presencial (concorrência, pregão presencial, regime diferenciado de contratação, tomada de preços e convite);

Considerando que o Tribunal de Consta do Estado de Pernambuco - TCE/PE, em resposta à consulta formal (Processo n° 2052602-7), da relatoria do Conselheiro Valdecir Pascoal, asseverou que: "*É possível que atos licitatórios que em situações normais demandariam sessão pública presencial sejam praticados por meio de transmissão virtual";*

Considerando que no inteiro teor da deliberação da consulta formal (Processo n° 2052602-7), consta expressamente que a "*realização de tais procedimentos, inicialmente a Administração Municipal deve editar ato normativo dispondo sobre a realização das sessões presenciais de licitação por videoconferência, regulamentando como se dará o seu processamento, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do Covid-19"*.

Considerando que no inteiro teor da deliberação da consulta formal (Processo n° 2052602-7), exige que o ato normativo municipal deve

garantir a preservação dos fundamentos das sessões presenciais de licitação, exigindo, no mínimo: "*a) O processo de credenciamento remoto dos participantes, que garanta que estão aptos a representar as empresas licitantes; b) As formas de recebimento físico dos envelopes de habilitação, proposta de preços e propostas técnicas, em que situações esses documentos podem ser enviados pelos Correios e empresas de transporte ou protocolados no Órgão, bem como os prazos para envio, considerando que pode haver uma demora na entrega; c) A forma de videoconferência utilizada, que deve ser disponibilizada pelo órgão licitante e sem custos aos participantes, garantindo que seja permitida a manifestação destes na sessão, com vistas a preservação do direito dos interessados e a observância dos princípios que norteiam as contratações públicas; d) A exigência da visualização pelos interessados, em tempo real, dos atos de abertura dos envelopes pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro, para garantia do sigilo das propostas; e) A exigência da visualização pelos interessados, em tempo real, da análise e julgamento da habilitação, das propostas de preços e, eventualmente, das propostas técnicas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame; f) A possibilidade de visualização em tempo real dos atos da sessão por qualquer cidadão, sem ônus; g) A forma de acesso posterior aos licitantes do conteúdo dos envelopes abertos, que deverão ser digitalizados e disponibilizados aos interessados, momento em que deverá começar a fluir o prazo de eventual recurso; h) O processo de lavratura da ata da sessão pública que deverá elencar todos os fatos e ocorrências da sessão, além dos dados dos licitantes, bem como o processo de confirmação de presença destes; i) Saliente-se que todos os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos, incluindo gravação das sessões e documentos digitalizados, possibilitando o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle."*

Considerando que no inteiro teor da deliberação da consulta formal (Processo n° 2052602-7), afora exigir que o ato normativo municipal deve garantir a preservação dos fundamentos das sessões presenciais de licitação, listados acima, ainda exige que os instrumentos convocatórios das licitações presenciais, cujas sessões serão realizadas por videoconferência, deverão constar adicionalmente as seguintes cláusulas: "*a) A informação de que a sessão será realizada por videoconferência, em concordância com o instrumento normativo supracitado; b) O endereço eletrônico da ferramenta de videoconferência para os interessados; c) As formas de envio da documentação física, incluindo os endereços."*

DECRETA:

Art. 1º Nos processos licitatórios presenciais (concorrência, pregão presencial, regime diferenciado de contratação, tomada de preços e convite), enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, as sessões de julgamentos serão realizadas por videoconferência, sem custos aos participantes, que assegurem:

I - o credenciamento remoto dos participantes, no qual garanta que estão aptos a representar as empresas licitantes;
II - a plena manifestação dos interessados durante a sessão, com vistas a preservação do direito dos interessados e a observância dos princípios que norteiam as contratações públicas;
III - aos interessados a visualização, em tempo real, dos atos de abertura dos envelopes pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro, para garantia do sigilo das propostas;
IV - aos interessados a visualização, em tempo real, da análise e julgamento da habilitação, das propostas de preços e, eventualmente, das propostas técnicas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame;
V - a qualquer cidadão a visualização, sem ônus e em tempo real, dos atos da sessão;

§1° Encerrada a sessão de julgamentos realizadas por videoconferência de que trata o caput deste artigo, deverá ser lavrada ata circunstanciada, que elencará todos os fatos e ocorrências da sessão, além dos dados dos licitantes presentes a ela.

§2° Todos os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência de que trata o caput deste artigo serão salvos e anexada uma via, em mídia digital, no processo físico, incluindo gravação das sessões e documentos digitalizados, possibilitando o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle.

Art. 2° Após o encerramento da sessão de videoconferência de que trata o art. 1° deste Decreto, o conteúdo dos envelopes abertos deverão ser digitalizados, e serão disponibilizados aos licitantes, através do correio eletrônico cadastrado (e-mail dos licitantes), momento em que começa a fluir o prazo de eventual recurso.

Art. 3° Os instrumentos convocatórios (editais) das licitações presenciais, cujas sessões serão realizadas por videoconferência de que trata o art. 1° deste Decreto, deverão constar adicionalmente cláusulas que informem:

I - que a sessão será realizada por videoconferência, com sons e imagens gravadas, em concordância com esse normativo;
II - o endereço eletrônico para onde o(s) interessado(s) possa(m), na hipótese de tomada de preço, fazer o cadastramento prévio previsto no art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93;
III - o endereço eletrônico para onde o(s) interessado(s) possa(m) encaminhar a documentação para credenciamento remoto;
IV - o endereço eletrônico da ferramenta de videoconferência para que o(s) interessado(s) possa(m) ingressar no dia e horário de realização da mesma;
V - o endereço eletrônico em que, qualquer cidadão, possa visualizar, sem ônus e em tempo real, os atos da sessão;

Art. 4° Fica assegurado aos licitantes a livre escolha da forma de entrega dos envelopes de habilitação, proposta de preços e propostas técnicas, que poderão ser enviados pelos: Correios, empresas de transporte ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, observado os protocolos sanitários para ingresso na repartição.

I - em qualquer das hipóteses de envio dos envelopes prevista no caput desse artigo, caberá ao licitante assegurar que os envelopes serão entregues a Comissão Permanente de Licitação até o início da sessão por videoconferência.
II - o registro de postagem dos envelopes pelos Correios ou empresas de transporte, que não seja recebido pela Comissão Permanente de Licitação até o início da sessão por videoconferência estabelecida no edital, resultará no não conhecimento do seu conteúdo.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete da Prefeita

Calumbi/PE, 27 de julho de 2020.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERAZ
Prefeita

Favor Desconsiderar essa publicação circulada na data de 03 de agosto.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:45F5E09E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ATO DA MESA

ATO DA MESA nº 008/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.

CONSIDERANDO o Plano de Retomada dos Serviços Público Essenciais publicado pelo Governo do Estado de Pernambuco, que projeta a retomada das atividades no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Plano de Convivência com o Coronavírus publicado pelo município de Camaragibe, onde estabelece a reabertura gradual do comércio e serviços do município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, assessores e de todos que frequentam a Edilidade Camaragibense.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), RESOLVE:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus(COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.
Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até 31 de agosto de 2020, podendo ser reavaliado,dependendo da evolução ou involução da pandemia ou de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2° Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Camaragibe voltam a funcionar de forma gradual, respeitando os protocolos de saúde e distanciamento social.
§1º A ocupação da Câmara será de 50% do quadro total de servidores, havendo rodízio quinzenal entre os mesmos (presencial e home office), a ser determinado por escala do Departamento Pessoal.
§2º As reuniões da Câmara Municipal de Camaragibe serão realizadas nos dias e horas regimentais, apenas com servidores em escala e, dentre esses, os essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos e com aceso limitado ao público, mantidos os seus canais externos de atendimento.
§3º Os gabinetes funcionarão, de acordo com a necessidade de cada vereador, respeitando as normas contidas neste Ato e as determinações do Ministério da saúde e Governo do Estado de Pernambuco quanto a aglomeração de pessoas. Podendo, a depender de cada situação, que o vereador determine o regime *home office* aos seus assessores.
§4º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, o trabalho dar-se-á, exclusivamente, sob regime de *home office*.

Art. 3° A Câmara Municipal de Camaragibe buscará meios alternativos como o Protocolo Digital a fim de eliminar o manuseio de documentos físicos, priorizando os meios digitais.

Art. 4° Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados com sintomas gripais ou febre, inclusive leves, ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 e apresentem sintomas gripais ou febre, serão afastadas e submetidas ao teste para averiguar se tiveram contato com o vírus.
§1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:
I – A presidência, no caso de vereador;
II –A respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, à primeira secretaria, para providências;
III – Ao gabinete do vereador em que esteja lotado, no caso de assessores;
IV – Ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.
§2º Sempre que possível, o afastamento de servidores, assessores e terceirizados dar-se-á sob o regime de *home office*.
§3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, assessores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral.
§4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 31 de agosto de 2020.

PAULO ANDRÉ
Presidente

HELIO ALBINO
Vice-Presidente

MANOEL RODRIGUES
1º. Secretário

RENÊ CABRAL
2º. Secretário

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:275B9FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020
Adiamento de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ADIAMENTO "sine die" do **PL15/2020.TP002/2020.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **CONSIDERANDO o Memorando 288/2020 da Secretaria de Educação solicitando adiamento deste certame e o princípio da auto tutela em face da necessidade de revisar o Projeto Básico, adiamos o certame sem previsão de nova data para abertura da sessão. Informações Gerais:** No mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camragibe-PE, 04 de agosto de 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8183BE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2020. PROCESSO Nº 057/2019 – CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 054/2020. Processo nº 057/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do hospital municipal e atenção básica. Contratada: ROSANE SILVA DE MOURA-ME CNPJ 21.701.963/0001-92. Valor: R$ 53.100,00. Vigência. 01.04.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 01 de abril de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:8C68EA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, através da Comissão Permanente De Licitação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, Comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada De Preços Nº. 002/2020, Objetivando Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, está suspensa por tempo indeterminado em virtude de alterações a serem realizadas no Projeto Básico. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacoescamutanga@outlook.com ou junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro, ou pelo Telefone (81) 3652-1162.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:751A7575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – DISPENSA Nº 033/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020 - DATADO: 30.07.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MULT DIAGNOSTICA LTDA, ESTABELECIDA à Rua Padre Capistrano 138, Campo Grande, Recife-PE - CNPJ Nº 02.771.724/0001-64; OBJETIVO: Fornecimento de 1.000 (hum mil) testes rápidos para detecção do COVID-19 em pacientes suspeitos no município de Canhotinho. Valor Contratado R$ 115.000,00 (cento e quinze mill reais).

Canhotinho, 04 de agosto de 2020

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:5F765161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento para o segmento do varejo e prestadores de serviço, bem como, detalhada as recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 012, de 02 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Carnaíba, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 160, de 16.04.2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular dos incisos II e IX do art. 23, inciso XII, do art. 24 c/c inciso II, do art. 30 e as liminares concedidas na ADI 6.341-MC/DF e na ADPF 672/DF pelo STF, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a flexibilização gradativa das restrições impostas as atividades comerciais, em razão dos indicadores de evolução ou retração da pandemia, bem como, da capacidade de atendimento da rede pública de saúde;

DECRETA

Art. 1º O comércio varejista e os prestadores de serviço deverão seguir as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 determinadas plano de Convivência e Atividades Econômicas do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O comércio varejista e os prestadores de serviço das atividades essenciais e não essenciais autorizados a funcionar, devem observar as seguintes determinações:

I – Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas;
II – Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcar a distância correta entre as pessoas;
III – Em caso de venda de produto alimentício, não poderá haver qualquer tipo de consumo no local, exceto os restaurantes localizados na rodovia PE320;
IV – Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
V – Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
VI – Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre diferentes setores;

VII – Atividades que requeiram proximidade pessoal entre trabalhadores devem ser minimizadas ou planejadas e gerenciadas de modo a estabelecer um ambiente seguro de trabalho;
VIII – Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
IX – As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motoboy devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço;
X – Produtos de beleza e cosméticos, bijuterias e acessórios e alimentos não podem ser provados no local;
XI – Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento;
XI – Os provadores para itens de vestuário devem ser limpos e higienizados imediatamente após a utilização por cada cliente;
XIII – As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 4 dias corridos;

XIV – Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), de hora em hora;
XV – Higienizar carrinhos e cestas após o uso por cada cliente;
XVI – Produtos alimentícios em displays abertos de autoatendimento devem ser colocados em embalagens de plástico/celofane ou papel. Para os casos de produtos expostos soltos, como de panificação, eles devem ser colocados em vitrines de acrílico e em sacos, utilizando pinças para funcionários fazerem a retirada para o cliente;
XVII – Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
XVIII – Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
XIX – Deve ser realizada diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
XX – Recomenda-se, sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
XXI – Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, assim como da área de alimento, até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

Parágrafo Único. A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto no caput, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 3º Para evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, a capacidade total de clientes fica restrita a 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) úteis, devendo computar, para efeito de lotação máxima, a totalidade de pessoas, inclusive funcionários.

Parágrafo Único. O comércio varejista essencial está autorizado a funcionar sem restrição prevista no caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba/PE, 31 de julho de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:E16D6D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ERRATA DO CONTRATO 028 PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Publicado em:**05/05/2020** PAG**: 17**
ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020
A Prefeitura Municipal de Casinhas-PE, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 028/2020 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2020
LICITAÇÃO:CONVITE N.º 0001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de matérias gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as Secretarias de Educação e Administração e Finanças deste Município, Estado de Pernambuco.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:GRAFICA AGRESTE EIRELLI.
CNPJ:11.364.536/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA:DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

Leia-se: 3.580,00 (TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:7916543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ERRATA DO CONTRATO 029 PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Publicado em:**05/05/2020** PAG**: 17**
ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020
A Prefeitura Municipal de Casinhas-PE, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 029/2020 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020
LICITAÇÃO:CONVITE N.º 0001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de matérias gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as Secretarias de Educação e Administração e Finanças deste Município, Estado de Pernambuco.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:GRAFICA FONSECA LTDA EPP.
CNPJ:08.513.512/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 18.291,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA:DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

Leia-se: 22.166,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:9CBE7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ERRATA DO CONTRATO 030 PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Publicado em:**05/05/2020 PAG 17**
ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Casinhas-PE, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 030/2020 – Secretaria Municipal de Educação, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020
LICITAÇÃO:CONVITE N.º 0001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de matérias gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as Secretarias de Educação e Administração e Finanças deste Município, Estado de Pernambuco.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:GRÁFICAFONSECA LTDA EPP.
CNPJ:08.513.512/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 48.731,00 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA:DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

Leia-se: 33.276,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:D96C1792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ERRATA DO CONTRATO 031 PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Publicado em:**05/05/2020 PG: 17**
ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020
A Prefeitura Municipal de Casinhas-PE, informa a todos que no extrato do Contrato n.º 031/2020 – Secretaria Municipal de Educação, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020
LICITAÇÃO:CONVITE N.º 0001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de matérias gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e as Secretarias de Educação e Administração e Finanças deste Município, Estado de Pernambuco.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:GRÁFICAAGRESTE EIRELLI.
CNPJ:11.364.536/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 3.705,00 (TRÊSMIL SETECENTOS E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA:DE 03/03/2020 ATÉ 31/12/2020

Leia-se: 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:D072A51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RDC ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 020/2020 – RDC ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2020, Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares da reforma e requalificação da praça Santa Luzia. Valor Total estimado: R$ 57.256,34 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: apartir das 08:00 horas do dia 05/08/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/08/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 27/08/2020.; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 04 de agosto de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EC0CC7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇOS – LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS IDENTIFICADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO AOS DESAFIOS TRAZIDOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS PARA O ANO LETIVO DE 2020, VISANDO MELHORAR OS ÍNDICES EDUCACIONAIS, ASSIM COMO GARANTIR A OFERTA DO ENSINO DE QUALIDADE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05 de agosto de 2020.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12 de agosto de 2020.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6617C9BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 443.727,12. Data e hora de abertura: 18/08/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

Condado, 04 de agosto de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F1BB06FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços Nº. 003/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. . EMPRESA: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI END: Avenida Maria Emília Regis Cavalcanti, Nº 90, Centro, na cidade Timbaúba-PE. CNPJ: 16.682.179/0001-44 ATA: 003/2020 VALOR: R$ 850.529,18 (OITOCENTOS E CINQUENTA, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Condado, 21 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8A0AAEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços Nº. 004/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. . EMPRESA: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA END: Rua Melchiades Crispim, Nº 900, Sala 02, Vila Santa Maria De Nazareth, Anápolis-GO. CNPJ: 20.344.116/0001-55 ATA: 004/2020 VALOR: R$ 1.312,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS).

Condado, 21 de junho de 2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8FAFC2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 019/2020, referente ao Processo Licitatório nº 005/2020 – DISPENSA nº 002/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de testes rápido IGG/IGM para diagnóstico do COVID-19. Empresa Contratada: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 031.368.706/0001-34.** Valor Total Contratado: **R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).** Data de vigência: 28/07/2020 à 28/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:CF00BA7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 008/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, com material e mão de obra por conta da empreiteira, empresa contratada J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 17.696.801/0001-36, contrato nº 17/2020, valor R$ 2.216.519,98, vigência 12 meses.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:7D05C573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2020

Ementa: Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto 006/2020, prorrogando o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TLC - Taxa de Coleta de Lixo.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO a diminuição da atividade econômica decorrente das medidas temporárias adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a diminuição do emprego e renda decorrentes da diminuição da atividade econômica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 020/2020 que declarou **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Escada;

CONSIDERANDO que o artigo 25, § 1º, da Lei Municipal 2.419/2014 autoriza a concessão de desconto de 30% do valor do IPTU, se recolhido em parcela única e no prazo regulamentar para os contribuintes certificados positivamente na Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Decreto 06/2020 prevê que o prazo para pagamento de IPTU, em parcela única, com desconto de 30%, seria 31.03.2020.

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Decreto 06/2020 prevê que o IPTU pode ser pago em até 3 parcelas, sendo a primeira com vencimento em 31.03.2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto 006/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º. O lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo (TLC) deverão ser efetivados em 01.03.2020 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

§ 1º. O lançamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2020 será efetivado em 01.03.2020 e o vencimento da parcela única será em 31/10/2020, podendo ser pago no primeiro dia útil subsequente, valendo a TLLF de 2019 até esta data de vencimento;
§ 2º. Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do carnê, conforme autoriza o artigo 23 da Lei Municipal 2.419/2014:

IPTU e TCEL EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA	31.10.2020	30%
IPTU e TCL PARCELADOS		
1ª PARCELA SEM DESCONTO		31.10.2020
2ª PARCELA SEM DESCONTO		30.11.2020
3ª PARCELA SEM DESCONTO		31.12.2020

§ 3º A parcela mínima do importo no boleto para pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais);
§ 4º Vencimento do parcelamento do IPTU será nos dias 30 ou 31 de cada mês sendo a primeira parcela em 31/10/2020;
§ 5º Quando vencimento nos dias 30 ou 31 não for no dia útil, o contribuinte terá direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Escada, 04 de agosto de 2020.

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F57959FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 037/2020 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, que na Publicação do dia 04/08/2020, às referente ao PROCESSO Nº 037/2020, Convite nº 006/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRACINHA DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, **ONDE LÊ-SE VALOR ESTIMADO, R$ 88.065,48 AGORA LÊA-SE R$ 129.632,25**, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo tel.: (87) 3879-1357.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9B1585B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria nº 000010/2020

FERREIROS/PERNAMBUCO, em 23 de Julho de 2020

Dispõesobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) JOÃOBARRETO NETO.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 54, da Lei Municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a(o) servidor(a) JOAO BARRETO NETO, portador(a) do RG nº 1.314.171, SDS/PE, e do CPF/MF nº 190.356.674-68, efetivo(a), no cargo Agente Administrativo II, Nível AD.10, Matrícula 000004, lotado(a) no(a) Câmara Municipal de Ferreiros, com fulcro no no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 13, §§ 1° e 2°, inciso I, § 3°, e Artigo 16 da Lei Municipal nº 712, de 24 de Novembro de 2005 c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 967, de 21 de junho de 2017 e Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012, conforme processo do FUMAP nº 000012/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a portaria nº 000012/2019, de 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AADBAFEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE FERREIROS – PERNAMBUCO, através de seu representante Legal, o Exmo. Prefeito BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento nos termos dos arts. 214 e 215, do Estatuto do Servidor Público Estadual de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, conforme, art. 14, da Lei Municipal nº 393/1991, do que trata o art. 75, da Lei Orgânica Municipal e devidamente instaurada conforme Portaria nº 02/2020, publicada em 11 de março do corrente ano, HOMOLOGAR a Conclusão/Decisão da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**
Cujo objetivo foi suspender o indiciado e advertir que diante das circunstâncias em que não houve maior gravidade, de acordo com a veracidade apurada para que não cometa mais tais atitudes.
Isto posto, e considerando decisão mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

Publique-se.
Registre-se
Intimem-se.

Intimações necessárias.

Ferreiros (PE), 28 de abril de 2020

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B25C4311

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO/DECISÃO

CONCLUSÃO/DECISÃO

Diante do quanto foi exposto, resta amplamente demonstrado esclarecer que foi apurada a veracidade da denúncia e que levou e fundamentou a Comissão a tal entendimento, pois o ato não causou maiores danos.

SUGESTÕES
Assim, cabe aos membros da Comissão Processante que subscrevem o presente, propor a essa Administração Pública que, **visando à aplicação de medidas que a Comissão entendeu serem pertinente nesse caso, opina-se pela suspensãosem registro em folha, considerando que diante das provas, dos termos de declarações tomadas verifica-se que não houve danos para algo mais gravoso.**
Tendo em vista, todavia que, ele atuou de modo desrespeitoso para com a Administração Púbica do Município, reste advertido para que não mais atue dessa forma.
Opina-se pela suspensão.
É o que, por imperativo do dever, cabe-nos submeter a essa **V. Exº Prefeito do Município de Ferreiros/PE para devida homologação.**
Com a renovação de nossos protestos de acatamento e respeito.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ferreiros (PE), 28 de abril de 2020.

CLEITON JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA
1º Secretária

ALBERIS DE FÁTIMA SILVA
2º Secretária

Recebendo o Relatório, a Autoridade que determinou a instauração do Processo de Sindicância homologará o julgamento, acolhendo ou não, as sugestões apresentadas, determinando, a seguir, seja dada ciência ao indiciado.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:96C1FA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.167, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Flores, Estado do Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 2º O subsidio mensal do Vice-Prefeito do Município de Flores, Estado do Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 3º O subsidio mensal dos Secretários Municipais de Flores, Estado do Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Parágrafo único. Aplica-se ao Procurador Jurídico do Município o mesmo subsídio mensal de que trata o *caput* deste artigo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 04 de agosto de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:36CB6A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 010/2020.Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de EPI, (Equipamento de Proteção Individual) destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **M. F Malacrida Distribuidora de Materiais Hospitalares – ME, inscrita no CNPJ nº 17.463.880/0001-35,** vencedora dos itens (01, 02, 10, 11) com o valor global de **R$ 98.034,00 (noventa e oito mil e trinta e quatro reais); Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli, inscrito no CNPJ nº 31.202.451/0001-35,** vencedora do item (12) com o valor global de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Med Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 69.950.913/0001-75,** vencedora do item (14) com o valor global de **R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais); Noem Medical Importação e Exportação de Produtos Médicos - Hospitalares – Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 32.737.279/0001-87,** vencedora do item (13) com o valor global de **R$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais); Oliveira Industria e Comércio Ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 37.365.601/0001-08,** vencedora do item (09) com o valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Paulo Ricardo Cordeiro de Gois - ME, inscrito no CNPJ nº 32.407.715/0001-50,** vencedora do item (06, 07, 08) com o valor global de **R$ 24.331,20 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62,** vencedora do item (05) com o valor global de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** vencedora do item (03, 04) com o valor global de **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 04/08/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9EFB912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 025/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2020. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de equipamentos e materiais destinados a implantação do Centro Municipal de Proteção Animal (CEMPRA) de acordo com a Lei Municipal 1.166/2020, do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **C. de A. Ferreira e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99,** vencedora dos itens (01, 10, 11, 13), com o valor

global de **R$ 5.421,10 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos); PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.395.850/0001-52,** vencedora dos itens (02, 04, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34), com o valor global de **R$ 11.057,00 (onze mil cinquenta e sete reais); LPK Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40,** vencedora dos itens (22, 23), com o valor global de **R$ 250,75 (duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); Nunes Tenório Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 35.000.390/0001-84,** vencedora dos itens (35, 36, 37, 38), com o valor global de **R$ 1.303,00 (Um mil trezentos e três reais);** O item **(09)** foi considerado **DESERTO,** os itens **(03, 05, 17, 30)** foram considerados **FRACASSADOS;** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 04/08/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EA3275FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DO PERNAMBUCO
Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/08/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/08/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 04 de Agosto de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FB3B2EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FOSSAS DOS BENS IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA
Prazo de execução: em até 05 (cinco) dias uteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/08/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/08/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 04 de agosto de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4E3151DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 656/2020

Dispõe sobre exonerar a pedido a servidora DÉBORA ZAINE MONTEIRO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu Exoneração do seu cargo público efetivo, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Sra. **DÉBORA ZAINE MONTEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 702546, a partir do dia **04 de julho de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia **04 de julho de 2020**.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 04 de agosto de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:76675416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 657/2020

Dispõe sobre exonerar a pedido o servidor ANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu Exoneração do seu cargo público efetivo, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **ANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 800203, a partir do dia **04 de agosto de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia **04 de agosto de 2020**.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 04 de agosto de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:019FAC33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0178/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, com prorrogação de efeitos por meio das Portarias nº 074/2020; 097/2020 e 0117/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 49.250/2020 de 31 de julho de 2020, que altera o Artigo 18 do Decreto nº 49.055/2020, mantendo a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, até 15 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1°- Prorrogar até o dia **15 de agosto de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

Art. 2º - Prorrogar até o dia **15 de agosto de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

Parágrafo Único: Por excepcional interesse público, a administração poderá convocar o aluno colaborador e/ou monitor, desde que comprovada a necessidade do departamento o qual está vinculado.

Art. 3º - Ratificar o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 074/2020, quanto aos servidores que estão em sistema home office, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês, aplicando-se a Resolução nº 003/2020 de 06 de julho de 2020.

Art. 4º - Ratificar os termos da Portaria nº 0180/2020, que determina o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns no dia **03 de agosto de 2020**, das 08:00 as 12:00 horas, e a partir do dia **04 de agosto de 2020,** das 08:00 as 14:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEF6E34B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0179/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, conforme Lei Municipal nº 3.917/2013 e Decreto nº 045/2013.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Instaurar a Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

Art. 2º - Designar os seguintes membros: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4 e Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, mat. 599-1**, como representantes do corpo docente da AESGA; **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3,** representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; **Wender Paulo de Almeida Torres** (Coordenador da Proteção Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns), representante do Poder Executivo Municipal; **Danilo Rocha Ferreira de Moura**, matrícula 15110084, representante do corpo discente da AESGA; para integrar e compor a comissão instaurada no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3° - Designar a servidora **Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, mat. 599-1,** como Presidente da comissão, e **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** como Presidente Adjunto**.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB3AD572

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0181/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;
CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1,** gozou licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 06 de maio a 06 de julho de 2013; de 01 de março a 01 maio de 2014, e de 01 de abril a 01 de junho de 2020, totalizando 6 (seis) meses de afastamento.

R E S O L V E:
Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1,** Professor, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 02 de junho a 02 setembro de 2020, perfazendo um total de três meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 03 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A5CFE0D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0182/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3,** Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Projetos Educacionais, símbolo FCAA3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BF06AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 071/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 22, de 24 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente à classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 5.301.094,29 (cinco milhões, trezentos e um mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado a realização das despesas propostas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS
ATIVIDADE: 2289.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado .....R$:1.500.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....R$:2.190.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física .....R$:10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$:1.100.000,00
Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)
3.3.90.30 – Material de consumo..... R$:501.094,29

Fonte de Recurso: 13 – Impostos e Transferências Saúde
Total da fonte de recurso: R$ 501.094,29 (quinhentos e um mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º. Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 04 de agosto de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EACC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA ALVES VIEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 13873**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA FILHA: ELIDA VANESSA ALVES DA SILVA, **por (10) dez dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/05/2019 a 29/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79499D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **WALQUIRIA RODRIGUES MACIEL DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 9178**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SEU FILHO: HEITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, **por (05) cinco dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/06/2019 a 07/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCA22297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2449**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA FILHA: LETICIA DE ALMEIDA SOUZA, **por (09) nove dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/05/2019 a 24/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AFBE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 0**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA MÃE: BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS, **por (12) doze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/05/2019 a 07/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93E67F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE LEITE DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13862**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2019 2 00053 100 0016102 55, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/06/2019 a 14/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A95FAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE LUIZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14360**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2019 2 00102 035 0000635 11, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/06/2019 a 14/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6662FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº**. **10907,** lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): MARIA HELOISA DA SILVA GOMES, 09/06/2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **09/06/2019 a 23/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A9E5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL DIAS ESPINHARA, Coordenador da Divisão de Obras Privadas,** Matrícula **nº**. **13412,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): ANTHONY EMANUEL DE SOUZA ESPINHARA, 28/05/2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **28/05/2019 a 11/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F12010A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIONES LAURENTINO FERREIRA, Pedreiro,** Matrícula **nº**. **13539,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): KEMILLY PIETRA DA SILVA LAURENTINO, 21/05/2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **21/05/2019 a 04/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AA3898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERMESON ERMESON RODRIGUES BRAZ, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº**. **11276,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): CECILIA RODRIGUES PORFÍRIO, 18/05/2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **18/05/2019 a 01/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC3B0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELANIA RODRIGUES VICTOR**, Cuidador de Alunos, Matrícula **nº 14161**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: MANOEL VITOR DE ALMEIDA FILHO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/05/2019 a 27/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3316B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE**, Professora, Matrícula **nº 2224**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU CONJUGE: WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/05/2019 a 27/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84457134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANEIDE DE SOUZA FLORENCIO VIANA**, Professora, Matrícula **nº 14448**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SUA MÃE: ZAFIRA DE SOUZA LIMA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/05/2019 a 06/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B755D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **SILVIA DE BARROS SOUZA, Merendeira,** Matrícula **nº 9026**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: SILVIA SOUZA TAVARES,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **19 de junho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D9D5E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **POLLIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9313**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: POLLIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA BATINGA,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **19 de junho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D379CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ELIELCILIA NUNES MARIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13655**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: ELIELCILIA NUNES MARIA DA SILVA,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns - PE, com vigência a partir de **19 de junho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FEA42F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a concessão de Férias, referente ao servidor(a) **GRAZIELE EDILA DA SILVA, Nutricionista,** Matrícula **nº 11021**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, concedida através da portaria 2363/2017 em 12 de dezembro de 2017, com vigência a partir de **04 de julho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50608BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2258/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **EDJANE TIMOTEO DA SILVA**, Supervisora Educacional, Matrícula n° 5356, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **11/07/2017 a 11/07/2018**, com vigência a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a **EDJANE TIMOTEO DA SILVA**, Supervisora Educacional, Matrícula n° 5356, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 a 01/08/2017**, com vigência a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9CED8338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a averbação de tempo de serviço, referente a servidora **JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 824**, concedida através da portaria 1593/91-SA em 24 de outubro de 1991, com vigência a partir de **04 de julho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de julho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3929AE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - FMS.

- Processo Licitatório nº 010/2020 - FMS.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse: 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 357.516,90 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº 101 - Bairro: Centro - Cidade: Jurema/PE. CEP.: 55.480-000, vencedora do presente certame, com um valor global de: R$ 338.988,11 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de agosto de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DCF0B7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO-ADM

PROCESSO 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020-ADM. CONTRATO 037/2020 – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de uma máquina pesada tipo Retroescavadeira. Contratado: NMQ Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ 10.893.377/0001-70. Valor do contrato: R$ 231.977,00 - Vigência: 15/07/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 04 de Agosto de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:FEC934E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020

DECRETO Nº 026/2020

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do município de Ibirajuba/PE, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do emprego e a garantia de renda para subsistência dos trabalhadores e suas famílias;

CONSIDERANDO o Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19 elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual autorizou o ingresso da região do Agreste na fase 04 do plano supracitado;

CONSIDERANDO a adoção de todos os procedimentos sanitários necessários com o fim de evitar a propagação do SARS-COV-2;

DECRETA:

Art. 1º Conforme preceitua o Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco, fica autorizada, a partir de 03 de agosto de 2020, a retomada das seguintes atividades:

I – Serviços de escritórios, com 50% da capacidade;
II – Comércio de veículos, incluindo aluguel e vistoria com 100% da capacidade;
III – Bares e restaurantes, com 50% da capacidade e horário reduzido, permanecendo fechado das 20h às 6h;
IV - Academias de ginástica, obedecendo à ocupação simultânea de 1 (um) aluno a cada 10 metros quadrados.

Art. 2° Os estabelecimentos e demais atividades autorizadas a funcionarem deverão atender a todas as determinações das autoridades sanitárias, a fim de evitar a propagação do novo coronavírus, quais sejam:

I – Uso obrigatório de máscara para entrar e permanecer nos estabelecimentos comerciais;
II – Disponibilizar, obrigatoriamente, álcool em gel 70% para uso dos clientes e colaboradores;
III – Controle do fluxo de pessoas nos estabelecimentos, a fim de evitar aglomerações;
IV – Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
V – No caso das academias de ginástica, estabelecer distância mínima de 2metros entre os aparelhos de musculação;
VI – Sinalizar os ambientes indicando os locais com produtos para realizar a assepsia das mãos;
VII – Intensificar a higienização do ambiente, em especial as superfícies de contato, como balcões, portas e maçanetas;
VIII – Intensificar a ventilação no ambiente;
IX – Instalar áreas de demarcação no chão, sinalizando o distanciamento mínimo necessário previsto no inciso IV deste artigo.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 03 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:B6F46F93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO INTERNO Nº 029/2020 DISPENSA POR VALOR N° 019B/2020

OBJETO: ***Aquisição de MESA DE MAYO e BIOMBO a fim de estruturar o Complexo Hospitalar de Igarassu para oferta de leitos intermediários aos pacientes acometidos pelo COVID19.***

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa por Valorl, em favor da Empresa: **GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDIICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 05.267.928/0001-50,** com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 2642 Boa Viagem Recife/P. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.
O Valor total para custeio da reforma das enfermarias, acessibilidades e adjacentes da UHI – Unidade Hospitalar de Igarassu, é de R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 05 de maio de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:27B96717

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 052/2020 DISPENSA N°038/2020

Assunto: contratação de jornal de grande circulação local (Igarassu e adjacentes), de modo que sejam veiculadas as ações desenvolvidas pela Gestão Municipal no combate ao novo coronavírus.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa **GR EDITORA LTDA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n° 03.230.671/0001-37,** com sede na Av. Mário Melo, n°40, centro, IGARASSU/PE – CEP 53600-610, no valor total de **R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 28 de julho de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:D9739ED2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 1017/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da área da saúde, que irão atuar no Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI, realizado pela Secretaria de Saúde Municipal, com o objetivo de suprir a necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergencial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o edital publicado.
Considerando o Resultado Final da Seleção Simplificada, e em observância a ordem de classificação.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação em Caráter Temporário e Por Excepcional Interesse Público e Emergencial dos senhores (as) abaixo relacionados, para comporem a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, nos moldes do Art. 37 da Constituição Federal, inciso IX; da Lei Municipal nº 2.547, de 21 de dezembro de 2004; e do Edital da Seleção Simplificada, pelo prazo de 06 (seis) meses.

ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA
ALBANEIDE DE SOUZA CARNEIRO DA SILVA
JOSÉ MARIO BARBOSA JUNIOR
ELIZANGELA MARTINS MAIA
DANIELA MARIA DE LIMA COSTA
MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES
IZANDRO ALLYSON BEZERRA LUCENA
BRUNA PRISCILA DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO(A) CLASSIFICADOR (A) DE RISCO
SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES
VANUSA MARIA DE NOGUEIRA DA SILVA
TECNICO DE ENFERMAGEM
ROSILEIDE SEVERINA DE ARAUJO
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA
GEYSE TAVARES DE SOUZA
MARIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE
POLIANA ROSA AZEVEDO DE LIMA
LUCIA CELESTINA DA SILVA
NELMA ALMEIDA TORRES
CECILIA CRISTINA ASSIS DA SILVA
GEANE GOMES DA SILVA
SUELI REJANE DE OLIVEIRA
LEILA MARIA ALVES DA SILVA RIBEIRO
MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA
JOELMA GOMES DA CRUZ
FLAVIA ALVES DA SILVA
AUXILIAR DE FARMÁCIA
TAIS FERREIRA DA SILVA
VIRGINIA LUANA DOS SANTOS CARDEAL
ROSIANE SANTOS GUIMARAES
OLIMPIA LIMA DE SOUZA
SEGURANÇA/VIGIA
BALBINO COELHO FRANCISCO
MARIO ALVES DE ALMEIDA
ARICLENES GOMES DE ALCANTARA
GILSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
MAQUEIRO
FABIO MATOS DE MELO JUNIOR
GABRIEL BERNARDO DA SILVA
ANDRE VICTOR SILVA NEVES
TAWAN SILVA SOUZA
AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR
EDIELSON CARLOS DA SILVA
ALANA CARLA PEREIRA DE SOUZA
COPEIRO
MARIA CRISTINA SOUZA CABRAL PAIVA
MARIA SILVANIA GONÇALVES DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCILENE SEVERINA DA SILVA MOTA
MARIA ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA

CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

Determinar que a Secretaria de Saúde proceda todos os trâmites legais para efetivação e contratação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, 01 de julho de 2020

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:03328F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 008/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2020, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para comporem os kits para distribuição para os alunos da Rede de Ensino Municipal - Valor estimado: R$ 116.430,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais) - A sessão pública será realizada dia 25/08/2020 às 14:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 25 de agosto de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7C4C260F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 007/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2020, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 117.566,17 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) - A sessão pública será realizada dia 25/08/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 25 de agosto de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2FC86FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/ 2020
PL 043/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.391.568/0001-05. Contratado(a): **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Nelson Alencar, nº 846, bairro- centro, na cidade de(o) Crato, Estado de(o) Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras descartáveis e máscaras PFF2/N-95), com entrega de forma parcelada para distribuição e utilização pelos profissionais da saúde que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, de acordo com o Custeio- Portaria 1.666/2020, na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Fonte: Programa Atividade: 10.305.0199.2199.0000 e elemento de despesas 3.1.90.04.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA-
Prefeito Municipal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:058F66C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 099/ 2020
PL 045/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.391.568/0001-05. Contratado(a): **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Nelson Alencar, nº 846, bairro- centro, na cidade de(o) Crato, Estado de(o) Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Objeto: aquisição de oxímetros e termômetros digitais, com entrega de forma parcelada, para utilização pelos profissionais de saúde no desempenho de suas atividades, que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, de acordo com o Custeio- Portaria 1.666/2020, na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais). Fonte: Programa Atividade: 10.305.0199.2199.0000 e elemento de despesas 3.1.90.04.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

. Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3AC0A596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 098/ 2020
PL 044/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.391.568/0001-05. Contratado(a): **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Nelson Alencar, nº 846, bairro- centro, na cidade de(o) Crato, Estado de(o) Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (macacão de proteção de corpo inteiro, com zíper frontal e elástico nos punhos, fabricado em 50% polipropileno e 50% polietileno), com entrega de forma parcelada para distribuição e utilização pelos profissionais da saúde que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, de acordo com o Custeio- Portaria 1.666/2020, na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Fonte: Programa Atividade: 10.305.0199.2199.0000 e elemento de despesas 3.1.90.04.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7AEC6CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 100/ 2020

PL 046/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Nelson Alencar, nº 846, bairro- centro, na cidade de(o) Crato, Estado de(o) Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Máscaras Descartáveis e Máscaras PFF2/N-95), com entrega de forma parcelada, para distribuição e utilização pelos servidores e profissionais da secretaria de assistência social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, para incremento a atenção básica de acordo com o apoio financeiro da LC 173/2020, na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme as especificações e quantitativos constantes do(s) item(ns) do anexo I do edital. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 8.549,00 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais). Fonte: Programa Atividade: 08.244.0026.2073.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:70AE6373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras descartáveis e máscaras PFF2/N-95), com entrega de forma parcelada para distribuição e utilização pelos profissionais da saúde que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada nos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, Decreto Legislativo 6 de 20 de março de 2020, Lei 13.979/2020 e MP 926/2020 e decreto municipal 019 de 30 de março de 2020, direto com a empresa: Razão Social: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME, (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)** CNPJ: 18.739.858/0001-38, Inscrição Estadual: 06.703.435-7, Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:23EB8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual (macacão de proteção de corpo inteiro, com zíper frontal e elástico nos punhos, fabricado em 50% polipropileno e 50% polietileno), com entrega de forma parcelada para distribuição e utilização pelos profissionais da saúde que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada nos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, Decreto Legislativo 6 de 20 de março de 2020, Lei 13.979/2020 e MP 926/2020 e decreto municipal 019 de 30 de março de 2020, direto com a empresa: Razão Social: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME, (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)** CNPJ: 18.739.858/0001-38, Inscrição Estadual: 06.703.435-7, Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:86F3FDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a aquisição de oxímetros e termômetros digitais, com entrega de forma parcelada, para utilização pelos profissionais de saúde no desempenho de suas atividades, que atuam na prevenção e combate ao Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada nos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, Decreto Legislativo 6 de 20 de março de 2020, Lei 13.979/2020 e MP 926/2020 e decreto municipal 019 de 30 de março de 2020, direto com a empresa: Razão Social: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME, (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME)** CNPJ: 18.739.858/0001-38, Inscrição Estadual: 06.703.435-7, Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:98E8DB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, sobre a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Máscaras Descartáveis e Máscaras PFF2/N-95), com entrega de forma parcelada, para distribuição e utilização pelos servidores e profissionais da secretaria de assistência social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, na prevenção e combate ao Coronavírus, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada nos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, Decreto Legislativo 6 de 20 de março de 2020, Lei 13.979/2020 e MP 926/2020 e decreto municipal 019 de 30 de março de 2020, direto com a empresa: Razão Social: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME).** CNPJ: 18.739.858/0001-38. Inscrição Estadual: 06.703.435-7. Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 8.549,00 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais). Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:20444EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00009/2020. Processo Nº: 00031/2020. CPL. Compra. Contratação emergencial do fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para utilização na Unidade Mista Maria Silva. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Daniel Lucena de Lima. CNPJ: 07.410.381/0001-26. Valor R$2.038,75. Contratado: José Gerson Pereira da Silva. CNPJ: 10.348.797/0001-76. Valor R$2.507,50.

Itapetim, 04/08/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A8BEC5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00031/2020. CPL. Dispensa Nº DP00009/2020. Compra. Contratação emergencial do fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para utilização na Unidade Mista Maria Silva. Valor: R$17.794,05.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP10009/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 04/08/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F65945DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00031/2020. CPL. Dispensa Nº DP00009/2020. Compra. Contratação emergencial do fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para utilização na Unidade Mista Maria Silva. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 04/08/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:179A1D25

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 0002/2020
Contratos Administrativos n.º. 0009/2020 e 0010/2020
Interessadas: Comodoro Comercial e Nutrição Ltda e N.T. Luize

Considerando que em data de 08 de junho de 2020 foi publicada a Portaria PMI/GCPE nº. 095/2020, que veio instaurar procedimento

administrativo em desfavor das Empresas Comodoro Comercial e Nutrição Ltda – CNPJ n.º. 10.461.277/0001-75 e N.T. Luize – CNPJ n.º. 93.577.427/0001-38, com o intuito de proceder à apuração da infração de retardamento na execução contratual e frustração de proposta, conforme comunicações da Secretaria Municipal de Educação e da Pregoeira Oficial do Município;
Considerando que ao atrasar o fornecimento do produto, a Empresa Comodoro Comercial e Nutrição Ltda provocou a paralização das etapas de implantação das atividades didáticas à distância pela Secretaria Municipal de Educação, idealizadas em razão da Pandemia do Novo Coronavirus, uma vez que a mesma é a contratada responsável pelo fornecimento do papel utilizado para a impressão dos trabalhos distribuídos aos alunos das Escolas Municipais;
Considerando que ao deixar de atender a convocação da Pregoeira para apresentar documentação e assinar o respectivo contrato, a Licitante N.T. Luize trouxe prejuízo em relação ao processamento do certame, uma vez que foram necessárias a realização de novo procedimento licitatório visando a contratação do fornecimento dos produtos que lhe caberia;
Considerando que ambas as Empresas atuaram em desacordo ao que previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º. 10.520/2020, bem como com relações disposições previstas no Item 16 do Edital do Certame referenciado;
Considerando que as Imputada não apresentaram defesa, quando intimadas, nem aduziram as suas alegações finais quando lhes foi oportunizado;
Considerando a competência de proferir decisão no que tange ao opinativo exarado no Relatório Final de fls. 778/784, emitido pela Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, devidamente encaminhado as Empresas para apresentação de alegações finais, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa;
Considerando o Parecer de fls. 795/802 emitido pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Poder Executivo,

DECIDO:

Acatar as penalidades sugeridas pela a Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Relatório Final de fls. 778/784, bem como no Parecer de fls. 795/802, da lavra da Assessoria Jurídica do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, e APLICAR as seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Itapetim e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses, cumulado com multa de R$ 1.535,40 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002; e, dos subitens 16.5.5, 16.6 e 16.6.3 do Edital, à empresa N.T. Luize – CNPJ n.º. 93.577.427/0001-38; e,
b) multa no valor de R$ 4.449,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a 30 (trinta) dias de atraso no fornecimento relacionado ao Contrato n.º. 0009/2020, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002; e, dos subitens 16.5.4 do Edital, à empresa Comodoro Comercial e Nutrição Ltda – CNPJ n.º. 10.461.277/0001-75, valor que deverá ser deduzido dos pagamentos futuros a serem realizados.

Autue-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 04 de Agosto do ano de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:01996ACD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013.

PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COOP MISTA DOS TRAB RURAIS DE NAZARE DA MATA LIMITADA - Valor: R$ 194.334,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Antônio Carlos de Almeida, 68 - Centro - Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36431125. E-mail: cplitaquitinga2020@gmail.com.

Itaquitinga - PE, 04 de Agosto de 2020

MARIA ELIZABETH DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:38D495A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHADO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Estado de Pernambuco, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Itaquitinga **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Itaquitinga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Itaquitinga.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes, um representante titular:
I – Representantes da Secretaria de Saúde
Secretário municipal;
Coordenador de Atenção Básica;
Coordenador de Vigilância em Saúde Epidemiológica
Representante da Secretaria de Assistência Social
III - Representante da Secretaria de Educação
IV - Representante da Secretaria de Administração;
Representante da Secretaria de Finanças
Representante do Gabinete do Prefeito;
Representante da unidade hospitalar.

Art. 4º Presidirá a comissão o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:
I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga, em 07 de abril de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:A88E6D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 33, inciso II da Lei Orgânica municipal.

Considerando a urgentíssima necessidade de adoção de medidas excepcionais, destinada a viabilizar o funcionamento da Câmara Municipal de Jatobá enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a relevância de a Câmara Municipal de Jatobá assegurar ao Município de Jatobá a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período;

Considerando, que a retomada das atividades deverá se dar de forma gradativa e com os cuidados necessários para a proteção de todos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam retomadas de forma gradual as atividades legislativas da Câmara Municipal de Jatobá, a partir do dia 03 de agosto de 2020, observadas as seguintes normas:

§ 1º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias voltarão a acontecer, no Plenário da Câmara Municipal de Jatobá, no horário das 09h00, sendo facultada a participação de servidores da casa legislativa e do público em geral;

I - A participação do público no plenário durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias será limitada a 20% da sua capacidade de acomodação, podendo chegar no máximo a 20 pessoas. Dentre os participantes estão os Vereadores, Servidores e o público em geral.

§ 2º - A distância mínima de segurança entre os Vereadores, Servidores e o Público em geral deve ser no mínimo de 1,5 m.

§ 3º - Os Departamentos da Câmara Municipal de Jatobá voltam a funcionar de forma normal, com atendimento ao público, sendo obrigatório o uso de máscara e álcool em gel para servidores e munícipe que desejar visitar a câmara, sendo permitido somente a entrada de 01 (uma) pessoa por vez para cada departamento;

§ 4º - Cada Gabinete de Vereador poderá receber até 04 (quatro) pessoas por dia, sendo atendido apenas 01 (um) munícipe por vez para evitar aglomerações;

§ 5º - Cabe ao setor de recepção da Câmara Municipal de Jatobá organizar a entrada e saída dos visitantes e aferirem o uso adequado de equipamentos de prevenção;

§ 6º - É de responsabilidade de cada visitante a aquisição de suas próprias máscaras de proteção;

§ 7º - Deve-se evitar aglomerações, sempre que possível;

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores que estejam no grupo mais vulnerável ao coronavírus (Covid-19), definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – **maiores de 60 anos ou com doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardíacas ou pulmonares e imunodeprimidos** – estão dispensados do comparecimento presencial ao local de trabalho até que os riscos de contaminação diminuam;

Art. 3º - Vereadores e Servidores que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 4º O Vereador ou Servidor que apresentar sintoma de contaminação pela COVID-19 deverá ser afastada do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 5º - Permanece suspenso o uso do Plenário para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarada no âmbito do

município de Jatobá para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo coronavírus.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2020.

SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F37278B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo Nº: 039/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 17/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 17/2020, Aquisição de gêneros alimentícios (itens complementares) para a Secretaria de Assistência Social, para doação as famílias com vulnerabilidade social, pessoas informais e para os desempregados devido à pandemia do novo corona vírus (covid-19) do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas vencedoras: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI , inscrita no CNPJ nº 34.488.264/0001-58, vencedora neste certame com o valor de R$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55, vencedora neste certame com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Joaquim Nabuco, 04 de Agosto de 2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:8B6FA4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Psicotrópicos (Controlados), Injetáveis, Materiais descartáveis e Material Penso Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 1.985.402,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Agosto de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 12 de Agosto de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 12 de Agosto de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 12 de Agosto de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 04 de Agosto de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6BE08456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/SMS-FMS

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 03 de SETEMBRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Joaquim Nabuco, nº 159, Centro – Jucati/PE, podendo ser obtido via e-mail, no endereço eletrônico gestaojucati@gmail.com .
.

HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3589D928

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 19/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula com quadra, na sede deste município. Empresa Contratada: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.249.063/0001-50, com um valor global de R$ 1.602.802,92 (um milhão seiscentos e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 243/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F9C6345E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:028/2020.**Pregão Eletrônico:** 010/2020.**Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de 01 (um) veículo, tipo "hatch", 0 (zero) km, sem uso anterior para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Jupi/PE (Ofício SEPLAG/SEAM n° 984/2018). **Valor máximo global admitido:** R$ 43.967,00. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 17 de agosto de 2020. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do

dia 17 de agosto de 2020. **Início da sessão de disputa:** ÀS 09:00hs do dia 17 de agosto de 2020.Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 04 de agosto de 2020.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:FC4DEE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:029/2020.**Pregão Eletrônico:** 011/2020.**Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Jupi/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. **Valor máximo global admitido:** R$ 722.700,00. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 10:30hs do dia 17 de agosto de 2020. **Abertura das propostas:** Às 10:30hs do dia 17 de agosto de 2020. **Início da sessão de disputa:** Às 11:00hs do dia 17 de agosto de 2020. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 04 de agosto de 2020.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:205D51C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para realização das festividades tradicionais do Município de Lagoa de Itaenga, durante o exercício de 2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Outro. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: J M da Silva Producoes e Servicos. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor R$ 47.200,00. Vigência: de 21/02/2020 a 31/12/2020.

Lagoa de Itaenga, 04/08/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:1B281018

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00091/2019. Processo Nº: 00016/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO "MENOR PREÇO" GLOBAL ESPEPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 80/2018, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E HABITAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga e Recursos Repassados, conforme Emenda Parlamentar nº 80/2018: 02 – PODER EXECUTIVO 10 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO 00 – Secretaria de Infra–estrutura, Urbanismo e Habitação 15.451.1504.1025.0000 – Construção e/ou Reposição de Calçamento, Meio–fio e Recapeamento Asfáltico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Ms Locacoes e Construcoes Ltda. CNPJ: 11.211.110/0001-19. Valor R$ 73.753,69. Vigência: de 21/06/2019 a 20/08/2019.

Lagoa de Itaenga, 04/08/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:444971F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº: 047/2013

Ementa: Declara de utilidade pública área de terras de 3.819,51m², no distrito da Cambôa, nesta cidade, para Construção de uma Quadra Poliesportiva, servindo como anexo à Escola Municipal Joaquim Bezerra, com fulcro no Decreto-Lei nº: 3.365/41.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.:

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública a área de terras de 3.819,51m², situada nos distrito da Cambôa, Município de Lagoa de Itaenga/PE, com fulcro no Decreto-Lei nº:3.365/41, na modalidade de desapropriação por utilidade pública.

Art.2º. A área referida no artigo anterior está incrustada em parte de terras situada no distrito da Cambôa, neste Município de Lagoa de Itaenga/PE, corresponde a uma área total de 3,00ha, de propriedade do Sr. Antônio Paulo da Silva, portador do CPF/MF sob o nº: 452.182.424-20.

Art.3º. A área referida de terras objeto da desapropriação declarada neste Decreto mede 3.819,51m², perímetro de 239,75m², desmembrada das terras pertencentes ao Sr. Antônio Paulo da Silva, com as seguintes confrontações: frente ao norte, partindo das estacas "01" a "06", medindo 91,06m (noventa e um metros e seis centímetros), com a Escola Municipal, Avenida Projetada e Cerâmica (Fábrica de tijolos); Fundo e ao sul, partindo das estacas "08" a "13", medindo 54m (cinquenta e quatro metros), com a Casa do Leite da Prefeitura Municipal e com a Praça Municipal; e lado esquerdo ao oeste, partindo das estacas "06" a "08", medindo 29,57m (Vinte e nove metros e cinquenta e sete centímetros), com as terras pertencentes ao Sr. José Ramos Otávio da Hora; perfazendo assim o total de 3.819,51m².

Art.4º. A área de terras objeto do presente Decreto, se destina para construção de UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA SERVIR À COMUNIDADE DO DISTRITO DA CAMBÔA, SERVINDO COMO ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARROS BEZERRA.

Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º. Esta Decreto entrará em virgos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga/PE, 27 de Dezembro de 2013.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:B9D2A24E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Processo Licitatório Nº 026/2019. Pregão Presencial Nº 016/2020 CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar e instalação e suporte de hospedagem**.** CONTRATADA: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CPF sob o nº 11.258.607/0001-92. Valor **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1A8672F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Processo Licitatório Nº 008/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2019. CPL. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. EMPRESA VENCEDORA: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE.** Inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor **R$ 11.870,94 (onze mil, oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: de 27/02/2020 a 26/02/2021.

Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2020.

EDIVÂNIA TEODORA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D0EAE61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2020

Exonera Secretária de Saúde do Munícipio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonera do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde** a **Sra. SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: 074.259.164-60 RG 3202779 SSP/PE** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde- **SESAU.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,04 de Agosto de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:29305E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2020

Exonerar do cargo de Assessor Especial VI do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Especial nível VI**, o Sr. Claudeval Marques Galvão.**
Art. 2º - Esta Portaria em vigor com vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Agosto de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:8785ADD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2020

Nomeia cargo da administração Direta que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO CPF: nº093.229.854-02 ,** para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,04 de Agosto de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:9DFC0B38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 021/2020, Tomada de Preço PML Nº 004/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.:**Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE.** Após julgamento da Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira; Empresa vencedora: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38; vencedora do certame com o valor global de**R$ 181.478,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais);** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 04/08/2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:75597437

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº** 32.617.419/0001-83, estabelecida na Av. Guarujá, nº 740, Qd.34 Lt.30/31 sala 04, Jardim Atlântica, Goiânia, Goiás/GO, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 009/2020, Processo Licitatório PML 020/2020 – Pregão Eletrônico PML 012/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 04 de agosto de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1AF0AFA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe para serem entregues a pessoas carentes na Semana Santa - Páscoa, conforme especificações no Termo de Referência. **CONTRATADA:** INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO EPP, inscrita no CNPJ: 01.832.395/0001-51.**VALOR GLOBAL:**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.**Informações:**Para maiores informações consultar junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Manoel João, nº 23, centro, Machados/PE. Telefone: (81) 3649-1156.Fundamento legal:Lei 8.666/93.

Machados, 27 de março de 2020.

ELISANDRA DA CUNHA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:6027489D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Mirandiba-PE, a utilização da Modalidade de Licitação denominada *"PREGÃO ELETRÔNICO",* para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ede senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º. À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

- indicar o provedor do sistema;

- determinar a abertura do processo licitatório;

- decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houverrecurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato.
Art. 8º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

- aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;e

- designação do pregoeiro e de sua equipe deapoio.

§ 1º. A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado,definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º. A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- coordenar o processo licitatório;

- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

- conduzir a sessão pública nainternet;

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- dirigir a etapa de lances;

- verificar e julgar as condições de habilitação;

- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;

- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a
homologação.

Art. 11º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art.13º.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica;
- à qualificação econômico-financeira;

- à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

- à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;e

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666, de1993.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

- apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos

quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida noedital;

- demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;e

- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16º. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

- até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

Diário Oficial do Município;e

meio eletrônico, na internet;

- acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

Diário Oficial do Município;

meio eletrônico, na internet;e

jornal de grande circulação;

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão
pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º. A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da Administração Pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

§4º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso esenha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23º. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º. Ao invés da regra prevista o §7º. deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10º. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12º. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado paradivulgação.

Art. 24º. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições doedital.

§1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos dalicitante.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de

envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lancevencedor.

§ 7º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal no. 8.666, de 1993.

§ 9º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.

Art. 26º. Os recursos, não terão efeitos suspensivos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27º. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28º. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer
pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29º. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos: I - justificativa da contratação;
- termo de referência;
- planilhas de custo, quando for ocaso;

- previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivasrubricas; V - autorização de abertura dalicitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio; VII - edital e respectivos anexos, quando for ocaso;
- minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme ocaso;

- parecer jurídico;

- documentação exigida para a habilitação; XI - ata contendo os seguintesregistros:
Licitantes participantes;

propostas apresentadas;

lances ofertados na ordem de classificação;

aceitabilidade da proposta depreço;

habilitação;e

recursos interpostos, respectivas análises e decisões; XII - comprovantes daspublicações:
do aviso do edital;

do resultado da licitação;

do extrato do contrato;e

dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme ocaso.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação decontas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32º. Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 33º. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, 31 de julho de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:66A5E113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 , DE 30 DE JULHO DE 2020.

ALTERA PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o artigo 71, do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O calendário de vencimento do IPTU para o exercício de 2020, constante no Decreto nº 049, de 08 de junho de 2020, passa a vigorar conforme Anexo Único do presente Decreto, com alteração da data de vencimento do pagamento da 1ª parcela, 2° parcela e Cota Única, ficando em 07 (sete) parcelas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Julho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

• Cota Única- 31 de agosto de 2020;
• 1 ª parcela – 15 de setembro de 2020;
• 2ª parcela – 15 de outubro de 2020;
• 3ª parcela – 31 de agosto de 2020;
• 4 ª parcela- 30 setembro de 2020;
• 5ª parcela – 31 de outubro de 2020;
• 6ª parcela – 30 de novembro de 2020;
• 7ª parcela- 31 dezembro de 2020.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:0A8AF41A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020.

CONTRATO Nº 022/2020. CPL. Objeto: aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. CONTRATADO: Empresa CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI-EPP. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.278/0001-42. Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez) mil. Vigência 04/08/2020 a 30/01/2021.

Nazaré da Mata, 04 Agosto de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C31B93B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 023/2020.

CONTRATO Nº 023/2020. CPL. Objeto contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários (longarinas, armários e mesas de escritório), ares condicionados, geladeiras, fogões, televisores, exaustores e fornos micro-ondas, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades de saúde e secretaria de saúde. Contratado: empresa J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 31.070.140/0001-60. Valor Total: R$ 5.899,95 (Cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência 04/08/2020 a 04/08/2021.

Nazaré da Mata, 04 Agosto de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:433B70D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 091/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 016/2020 datada de 28 de julho de 2020, firmada pelo Vereador Marcelo Soares, ratificada pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2020, a Senhora **MARIA MARTA DE PAULA ALMEIDA**, CPF nº 733.254.814-34, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7B0F71A2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 092/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna 017/2020 datada de 28 de julho de 2020, firmada pelo Vereador Marcelo Soares, ratificada pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:
Nomear, a partir de 1º de agosto de 2020, o Senhor **ROMILDO ALVES DA SILVA,** CPF nº 449.499.954-72, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:26D0A852

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 093/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 020/2020 datado de 31 de julho de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio, ratificado pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2020, a Senhora **BRUNA SIQUEIRA CAMPOS**, CPF nº 106.997.254-10, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7FCA20A2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 094/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício 021/2020 datado de 31 de julho de 2020, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio, ratificado pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2020, o Senhor **GILSON ARAÚJO DA SILVA,** CPF nº 007.434.244-41, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1BD2AE39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
15.127.1025.4.026	**Desenvolvimento das Atividades do Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.30-001-47435	Material de Consumo	27.000,00
3.3.90.36-001-47436	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
3.3.90.30-001-5515	Material de Consumo	43.000,00
3.3.90.39-001-5537	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
3.3.90.40-001-33671	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A78487BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM DIRETA**	
12.363.3031.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**	
3.3.90.48-001-47433	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.363.3033.4.138	**Acesso à Tecnologia da Informação, Comunicação e Idiomas – NTECI**	
3.3.90.39-001-1045	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AE848D5D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 056/2020

Ato nº 056 de 03/08/2020.

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Kátia Maria de Sousa Silva**, matrícula nº 27.460-7,médica, N-III, R-13, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do processo nº RH 2018/10/19107 de 09/10/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Este ato torna sem efeito o ato nº04/2019 de 01/01/2019 e o ato nº130/2019 de 26/06/2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1E19B8A3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 067/2020 - RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 067/2020
VALOR (R$): 2.029.440,80
Data: 28/05/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de maio/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A0866264

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, na forma do relatório anexo aos autos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, cujo objeto se refere à Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de serviços de eficiência energética com implantação de luminárias em LED na iluminação pública da Avenida Presidente Kennedy em Olinda/PE, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Olinda, 04 de Agosto de 2020.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária Executiva de Manutenção Urbana

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:D146FF7E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2020 – SDSCDH/COMDIO

Nomear Gestor para a parceria celebrada com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania em virtude de Termo de Fomento Nº 01/2019, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda – COMDIO.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OLINDA**, no exercício de suas funções administrativas, e

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias cujo objetivo é a cooperação mútua para promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal 13.019/14, e os Arts. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, do Decreto Municipal nº 148/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a servidora **POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 70182-3/4, em substituição a servidora **VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS** matrícula nº 70002-9, para a função de gestor da parceria celebrada com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania, cujo objeto é a execução do Projeto **"QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E GRUPOS PELA PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA – PARTE II"**.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - articular a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 04 de agosto de 2020.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD2E889B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

Processo Nº: 023/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 011/2020 - Objeto Nat.: Compra - contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 266.798,10 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 17/08/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 04 de agosto de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12766768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2020 – CPL/FME. Processo Licitatório Nº: 002/2020. CPL 01. Tomada de Preços Nº 001/2020. Obras. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Serviço de reforma e ampliação da Escola Ginásio Municipal de Palmares - PE. Contratado: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.877.777/0001-40. Valor: R$ 129.383,65 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2021.

Palmares/PE, 15 de julho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C4229065

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 005/2019. CPL 01. Tomada de Preços Nº 001/2019. Serviços de engenharia. Objeto: Contratação de empresa para execução de Reposição de Calçamento e Muro de Contenção na Rua Professora Alzira Fonseca - Santo Antônio no Município de Palmares/Pe. Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ nº 23.593.622/0001-76, no valor total de R$ 27.733,44 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 24/07/2019 a 24/10/2019.

Palmares/PE, 24/07/2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3BE95C8F

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 010/2020, Pregão Eletrônico nº. 005/2020 - SRP. Compra; Homologação e Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2020- SRP. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de fardamento para os servidores do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUAE ESGOTO DOS PALMARES às Empresas:
JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – CNPJ: 19.856.187/0001-58, para os Itens nº 01, 02 e 05, no valor total de R$ 11.186,20 (Onze mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos);
MARCIA SANTOS DA SILVA 00077741501 – CNPJ: 33.436.741/0001-79, para o lote nº 03, no valor total de R$ 1.942,50 (Um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA – CNPJ: 00.773.352/0001-80, para o lote nº 04, no valor total de R$ 2.377,20 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Palmares/PE, 04 de Agosto de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:A55A5CF0

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020; CPL 02; Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP; Compras. Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP, cujo objeto é: Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e com atendimento no Serviço de Proteção Social Especial, à **empresa:**
JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP – CNPJ: 02.762.625/0001-16, para os lotes nº 01, 02, 07, 08 e 10, no valor total de R$ 15.642,12 (Quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos);
ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.764.610/0001-55, para os lotes nº 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 13, no valor total de R$ 29.153,04 (Vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos);
JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 29.100.463/0001-07, para o lote nº 11, no valor total de R$ 2.397,60 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Palmares/PE, 04 de Agosto de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro
CPL 02

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:0A1D5BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEDAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE A SEREM UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 08.973.252/0001-09**, obtendo-se um valor Global de R$ 1.999,80; **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, obtendo-se um valor Global de R$ 8.138,00; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ Nº 32.708.161/0001-20**, obtendo-se um valor Global de R$ 697,82 e **MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 37.351.556/0001-32**, obtendo-se um valor Global de R$ 7.786,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 04 de Agosto de 2020.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2EABDB29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 040/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.089.787,52. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/08/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/08/2020, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/08/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5961EACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 034/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE (UBS) GUADALAJARA (Emenda Nº: 07868.2340001/016), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ N° 22.594.155/0001-36, vencedora no valor Global de R$ 170.000,000 (Cento e Setenta Mil Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 04 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:864BB59D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151, EM 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 151, EM 13 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Contribuição de Limpeza Pública (CLP) para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei n° 710/2013 (Código Tributário Municipal), **DECRETA:**

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Contribuição de Limpeza Pública (CLP) serão lançados, para o exercício de 2020, em conformidade com o Código Tributário Municipal; com a Lei n° 815/2017; com a Lei n° 888/2018 e consoante as disposições do presente Decreto e demais normas pertinentes.

§1°. Fica autorizado o aumento linear do IPTU e da CLP, para este exercício, o valor correspondente, na data do lançamento, do IGPM acumulado (anual), aplicado sobre a base de cálculo dos referidos tributos.

§2°. Exclusivamente o IPTU, poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, contanto que a parcela mínima para pessoa física (PF) seja de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica (PJ), de R$ 100,00 (cem reais).

§3°. Autoriza-se o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista (cota única) do IPTU.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:81D6F95C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP AVISO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
O Município de Pesqueira- PE, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento de quem interessar referente a Tomada de Preços nº 004/2020/PMP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. (Vias Contempladas: Rua São Francisco Trecho I, Rua São Francisco Trecho II - Distrito de Mutuca; Rua Olímpio Alves Maciel, Rua Capitão Francisco Alves - José Rocha, Rua Frei Ventura Mergulhão, Rua São Benedito - Prado; Rua Epifânio Ferreira da Silva - Centenário; Rua Vigário Espinosa - Trecho I, Rua Vigário Espinosa - Trecho II - São Sebastião), que a empresa: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 37.482.838/0001-79,** com sede à Rua Promotor Lis Américo G. Filho, 100 – Letra A, Centro – Pesqueira – PE, interpôs, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação em inabilita-la. Declaro aberto o prazo de 05 dias uteis a partir desta publicação para apresentação das contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos, maiores informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 04 de agosto de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:988F6EF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 033/2020 MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 008/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis ao natural, beneficiados ou conservados, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, em virtude da Empresa TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELLI – ME- CNPJ Nº 12.058.073/0001-13, com sede na Rua Arsênio Calaça, Nº 1918, Bairro San Martin, Recife - PE, ter pedido Rescisão Contratual, do Contrato Nº 018/2020 datado de 18 de maio de 2020 e Publicado na AMUPE em 20 de maio de 2020, referente ao Processo Nº 001/2019 Pregão Presencial SRP Nº001/2019. Perfazendo um valor global máximo de R$ 152.401,34 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 05 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 17 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 17 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 07h31m

LOCAL - www.portaldecontaspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO

O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731 e pelo sítio www.portaldecontaspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 04 de agosto de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:D6696798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 073/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu os servidores: **ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA, DAMIAO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO, JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS, MARLON CLAYTON DOS SANTOS**, **RESOLVE:**
Art. 1º - **AUTORIZAR** o gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores supramencionados abaixo com o **RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS**, no período de gozo discriminado na tabela, referente ao exercício do ano de 2019.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERIODO DE FÉRIAS
ANA CARINE SANTOS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	03/08/2020 a 01/09/2020
DAMIAO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO	VIGILANTE	FACHUSC	04/08/2020 a 02/09/2020
JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	03/08/2020 a 01/09/2020
MARLON CLAYTON DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de julho de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:9EE6CE98

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 075/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que requereu as servidoras:

FERNANDA DE OLIVEIRA SIMIÃO, **MARIA DE LOURDES SOUZA, MARILENE DA CONCEIÇÃO RICARTE** e **VERONICA REJANE LIMA TEIXEIRA,** em 22/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do décimo terceiro antecipado às servidoras supramencionadas acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:807915FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 524/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULA AS PORTARIAS N° 984 e 994/2019 que versam sobre a readaptação da servidora **MARIA NELY PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula Nº 101877.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Fevereiro de 2011.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:738B8A17

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 525/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA CARMECILVA DE SOUZA,** matrícula nº 100102, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 03/08/2020 á 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2E1F6AAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 526/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais ao servidor **LEANDRO PARENTE DE CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº102229, a partir de 01 de Agosto de 2020, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ED99B634

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 522/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Oficio Nº 155/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **Coordenador Técnico em Saúde COVID 19** da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **JOAO PAULO MONTEIRO DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 008.005.044-10, a partir de 04 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de Julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:19776607

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 527/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **FRANCISCA DE FATIMA R ALVES LEONIDAS** Matrícula nº 150211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 03/08/2020 à 01/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Agosto de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1FEB7F19

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 528/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora contratada **SIMONE ANTONIA MENDES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 140015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de julho de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Agosto de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F07DFA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 1.439.234,96 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta a quatro reais e noventa e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 06/08/2020 até o dia 17/08/2020 às 08:00h. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 17/08/2020. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 17/08/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/, a partir do dia 06/08/2020. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 04 de agosto de 2020.

.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:80228B20

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 019/2020. Tomada de Preços: 001/2020: Objeto Nat.: Prestação de serviços. Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para os serviços de execução de obra de construção de uma escola com 4 (quatro) salas de aula e quadra, no povoado de Boi Manso no município de Sanharó/PE, com fornecimento de material e mão de obra. Empresas habilitadas: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.440.286/0001-29; B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.780.722/0001-10; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.744.104/0001-39; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 15.233.791/0001-77 (sob ressalva de apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal válida, por se tratar de empresa ME) e a J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 17.696.801/0001-36, foram consideradas como habilitadas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE. De acordo com o art. 109, inciso I, alínea a, da lei 8666/93, fica aberto prazo recursal. Data prevista para abertura de Propostas, na negativa de recursos, será dia 12/08/2020 às 09:00h.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Sanharó, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:B3704374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no uso das atribuições legais, obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, tendo presente a compatibilidade do preço apresentado pela licitante com os estimados pelo Município, em consonância com os praticados no mercado consumidor, **ADJUDICA** em favor das empresa: **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 101 C - Centro – CEP: 54.735-420 –São Lourenço da Mata/PE**,** objeto da Tomada de Preços nº 004/2020, pelo valor global de R$: **846.761,59 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um real, cinquenta e nove centavos)**, cujo objeto e a contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 03 de Agosto de 2020

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Presidente (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A0B9F609

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** - o resultado da Tomada de Preço N° 004/2020 – Processo 009/2020, destinado a contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, custeadas com recursos oriundos de fontes da Caixa Econômica, em favor da Empresa: **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 101 C - Centro – CEP: 54.735-420 –São Lourenço da Mata/PE, com recursos previstos na Lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:90CB719F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da empresa participante da Tomada de Preço n.º 05/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARQUE BRASÍLIA, DA CIDADE DE SÃO JOÃO**, sendo declarada habilitada a empresa: **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, fica o interessado notificado para a 2ª reunião de abertura da proposta de preços, que será realizada no dia **13.08.2020 às 10h.**

São João, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:E0159F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 005/2020 – PL N° 033/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa para Futura e Eventual Locação de um Caminhão Compactador de Lixo, com capacidade mínima de 15m³, ano de fabricação não inferior a 2014, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste município, com despesas de motoristas e combustíveis por conta da CONTRATANTE e demais despesas por conta da CONTRATADA, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)**. Inicio de recebimento de proposta: dia 05/08/2020 até 18/08/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 18/08/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 18/08/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 04/08/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:9C082A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020, resolve

publicar os preços registrados para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção – insumos para serviços de pavimentação, para o Município de São José da Coroa Grande – PE, tudo de acordo com os preceitos do Edital e seus anexos. EMPRESA: J. B. G. DA SILVA, sediada na Rua dos Emancipadores, nº 616 – A, CEP: 55.813-420, Cajá – Carpina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.203.469/0001-99. VALOR GLOBAL: R$ 1.266.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contando a partir de 04/08/2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:08853DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção – insumos para serviços de pavimentação, para o Município de São José da Coroa Grande – PE, tudo de acordo com os preceitos do Edital e seus anexos. EMPRESA: FELIPE INÁCIO DA SILVA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.728.871/0001-04, sediada na Rua Henrique Barros e Silva, Nº 735, Vila Rica – CEP: 55520-000 – Ribeirão – PE. VALOR GLOBAL: R$ 111.780,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contando a partir de 04/08/2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:81509FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO Nº 021/2020 – Processo Licitatório Nº 014/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de construção - insumos para serviços de pavimentação, para o Município de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; CONTRATADA: J. B. G. DA SILVA, sediada na Rua dos Emancipadores, nº 616 – A, CEP: 55.813-420, Cajá – Carpina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.203.469/0001-99. VALOR GLOBAL R$: 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:990A51E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATO Nº 022/2020 – Processo Licitatório Nº 014/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de construção - insumos para serviços de pavimentação, para o Município de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; CONTRATADA: FELIPE INÁCIO DA SILVA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.728.871/0001-04, sediada na Rua Henrique Barros e Silva, Nº 735, Vila Rica – CEP: 55520-000 – Ribeirão – PE. VALOR GLOBAL R$: 55.890,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:7824460C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2020. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Processo Nº: 022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Tubos de PVC, para uso agropecuário, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de São José do Egito/PE. Valor: R$51.434,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/08/2020 às 09:15h. no site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. .

São José do Egito, 04/08/2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:778794C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

Dispõe sobre a abertura e processamento da Comissão Parlamentar de Inquérito da Fake News no município de São Lourenço da Mata-PE.

O**Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata,**no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os artigos 47, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação do vereador Antônio Barros de Souza Filho de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, visando a apurar notícias fraudulentas, ameaças e ataques cibernéticos dirigidos aos poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Pública direta ou indireta e membros, aos grupos vulneráveis ou à sociedade civil local que resultem em discurso de ódio, crimes ou afronta à democracia;

CONSIDERANDO a aprovação em plenário, por unanimidade dos vereadores, da abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito da Fake News propagadas através da internet no município de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito, com previsão no §3º do art. 58 da CF/88, §2º do art. 25-A da LOA e o §1º

do art. 64-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, terão poderes de investigação próprios de autoridades Judiciais, visando a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promovam a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o início dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito tendo por objeto apurar notícias fraudulentas, ameaças e ataques cibernéticos dirigidos aos poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Pública direta ou indireta e membros, aos grupos vulneráveis ou à sociedade civil local que resultem em discurso de ódio, crimes ou afronta à democracia praticados dentro de São Lourenço da Mata.

§ 1º As atividades realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito terão como base o respeito aos postulados do devido processo legal, sendo garantido a ampla defesa e o contraditório.
§ 2ºEstabelecerque será assegurado ao defensor, no interesse do representado, o acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício de defesa.
§ 3ºFica permitido a participação da impressa no acompanhamento das atividades da presente Comissão.

Art. 2º Fazem parte da Comissão Parlamentar de Inquérito os vereadores, Sr. Antônio Barros de Souza Filho, como presidente, Sr. Celso Luiz dos Santos e Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, como vogais.

§ 1ºA Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo prestará o apoio técnico-jurídico nas atividades da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020

São Lourenço da Mata (PE), em 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:ACBE6B25

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Servidora **SUZANA MARIA DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 03 de agosto do corrente ano. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:352CDF01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 005/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE DAS VIAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.636.958/0001-43,** no valor de R$ 2.261.977,76 (Dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Agosto de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D65118AE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 013/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem informar a Homologação do **RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, NO BAIRRO DE TIÚMA - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AOF COMERCIO & SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.827.805/0001-31,** no valor de R$ 664.979,55 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Julho de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:479B60BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi aposentada no cargo efetivo, conforme Portaria n° 071/2020.

Resolve:

I - Dispensar a pedido, a pessoa abaixo identificada da comissão de avaliação do estágio probatório do pessoal aprovado e nomeado no

último concurso público de 2012, devidamente autorizado Pelo Decreto n° 030/2013.
aldenora maranhão do egito vasconcelos
Professor de 1° ao 5° ano
CPF nº. 507.761.004-59

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:1BF89706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Parecer CEE Nº 5/2020 e o Decreto Municipal nº 09 de 17/03/2020, constitui a **COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE:**

I. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA
Suplente: HENRIQUE DA SILVA FÉLIX

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JOSAFÁ ALVES DE ANDRADE
Suplente: VITAL HENRIQUE DE LIRA SILVA

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARIA AUXILIADORA SILVA ARAÚJO
Suplente: ÊNIO DARLYSON DE FARIAS

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 211/2020

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: IVANILDO JOÃO DOS SANTOS
Suplente: ROBSON DE LIMA SILVA

V. Representante dos professores e profissionais de educação:
Titular: PATRÍCIA GOMES DE ARAÚJO
Suplente: SOLANGE PEREIRA BORBA

VI. Representante dos estudantes da Educação Básica:
Titular: JOELSON BELO DA SILVA
Suplente: VALQUIRIA TRANQUILINO DA SILVA

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: JANDIRA LUCENA DE LIRA
Suplente: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA

VIII. Representante das Comissões Escolares:
Titular: NÚBIA ADRIANE CAVALCANTI DE MOURA BORBA
Suplente: SEVERINO FRANCISCO GOMES FILHO

IX. Representante das escolas da Rede Estadual:
Titular: VICTOR LEVY ALBUQUERQUE COUTINHO
Suplente: SEVERINO VICENTE DE MELO

X. Representante das escolas da Rede Privada:
Titular: SILVÂNIO FRANCISCO DA SILVA
Suplente: DHYMENSON DE FREITAS FERREIRA

CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 211/2020.

Art. 2º A Comissão de Gerenciamento ora constituída deverá definir Protocolos de Retorno às aulas na Perspectiva das Redes Estadual, Municipal e Privada do Município de São Vicente Férrer, que contemplem e garantam a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

Art. 3º A Comissão de Gerenciamento será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 08 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São Vicente Férrer, 22 de julho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:17A735AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a *Lei Estadual n° 6.123/68;*

Considerando, "Art. 133. Detectada a qualquer tempo a**acumulação ilegal de cargos**, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar**opção no prazo improrrogável de dez dias**, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas fases estabelecidas por Lei.

Considerando, extrato de notificação que narra acumulação de cargo ou função de servidor público desta Municipalidade, ***como também a existência de comprovação documental fornecida pela Secretária Municipal de Educação.***

Resolve:

I – Notificar voluntariamente o servidor(a) **FLAVIO JOSE PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 112233**,** nomeado em estágio probatório, no cargo de Professor(a) 6° ao 9° ano – educação física, vinculado ao plano previdenciário, para se pronunciar quanto a possível acumulação de cargo público, em cumprimento ao art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

II – Determinar que seja bloqueado os vencimentos do referido servidor, até ulterior deliberação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9A395951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - ADIAMENTO

Processo nº 031/2020. CPL. Pregão eletrônico nº 002/2020. Serviços. **adiamento** do pregão eletrônico nº 002/2020, objetivando à eventual contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sirinhaém-PE, com operação de sistema, via internet, através de rede de relacionamentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de peças e acessórios, serviço de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, óleos lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor estimado das peças: R$ 1.948.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e dois reais) e valor estimado dos serviços: R$ 713.500,00 (Setecentos e treze mil e quinhentos reais), data e local da sessão de Abertura: Adiada para o dia 17.08.2020.O presente adiamento para adequação do Termo de Referência.

Sirinhaém, 04 de agosto de 2020.

CLÁUDIA LANUSA ANDRADE LIMA.
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:67A7DC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55,DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, IRENE OLEGÁRIO PEREIRA, matrícula n.º 237, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita CPF nº. 769.447.864-00, lotada na Prefeitura , localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira Solidão/PE.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 03/08/2020 a 03/01/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C0F7FC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0016/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0042/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DA PRAÇA GONÇALO GOMES NA CIDADE DE TABIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRÉ-SAL. Valor máximo a ser licitado: R$243.122,95.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 10.024/19. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 04 de agosto de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DF4BCB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0017/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0043/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA E MANUNTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Valor máximo a ser licitado: R$ 369.125,52.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 10.024/19. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 04 de agosto de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:0CA2A549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 006/2019 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 006/2019 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos Candidatos a Guarda Municipal e Magarefe para apresentação de Exames Médicos e realização do Exame de Saúde (Guarda Municipal) e para a realização de Prova Prática (Magarefe) Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 006/2019).

Taquaritinga do Norte, 04 de agosto de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:32FA6B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 71 de 04 de agosto de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 064/2019, a saber:

15.451.0015.1018.0000 – CONSTRUÇÃO REP. CALÇAMENTO, MEIO FIO E APOSIÇÃO ASFALTICA.
FICHA 189 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00

Art.2º - Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior serão obtidos por meio das anulações da importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) das Unidades Orçamentárias, abaixo descriminadas e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 064/2019, a saber:

13.392.0007.2011.0000 – DISPÊNDIO C/FESTIVIDADES RELIGIOSAS FOLC. CULTURAIS E OUTRAS
FICHA 121 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

13.392.0007.2011.0000 – DISPÊNDIO C/FESTIVIDADES RELIGIOSAS FOLC. CULTURAIS E OUTRAS
FICHA 123 – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA R$ 270.000,00

15.452.0015.1019.0000 – CONSTRUÇÃO ,RESTAURAÇÃO. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E ARBORIZAÇÃO URBANA.
FICHA 191 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

15.452.0015.1019.0000 – CONSTRUÇÃO ,RESTAURAÇÃO. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E ARBORIZAÇÃO URBANA.
FICHA 192 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

18.541.0077.1054.0000 – ELABORAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BASICO
FICHA 210 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 5.000,00

18.541.0077.1054.0000 –ELABORAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BASICO
FICHA 211 – 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 5.000,00

18.541.0077.1054.0000–ELABORAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
FICHA 212 – 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

18.541.0077.2083.0000 – DESPESAS DE POST. DE RESÍDUOS EM ATERRO SANIT. CONTRATADOS
FICHA 215 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00

18.541.0077.2086.0000 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
FICHA 223 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

18.541.0077.2086.0000 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
FICHA 224 – 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00

18.541.0077.2088.0000 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SEGUIMENTO ORGANIZADOS DA SOCIEDADE.
FICHA 229 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

18.541.0077.2088.0000 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SEGUIMENTO ORGANIZADOS DA SOCIEDADE.
FICHA 230 – 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 5.000,00

18.541.0077.2088.0000 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO A SEGUIMENTO ORGANIZADOS DA SOCIEDADE.
FICHA 231 – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

18.542.0077.1051.0000 – CONST/ALUGUEL DE GALPÃO PARA RECICLAGEM
FICHA 234 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AA8D3306

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024

Lei nº 72 de 04 de agosto de 2020.

EMENTA: Fixa os subsídios dos vereadores, para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Terra Nova, para a legislatura que se iniciam em janeiro de 2021 e termina em dezembro de 2024, será de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais) mensais.

§1° Fica assegurado o pagamento do 13° Salário aos Vereadores, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

§2° O benefício de que trata o §1° não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 5° desta lei.

Art.2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal.

III – incluindo o gasto com subsídios de vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1°, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e a verba indenizatória para ao Presidente do Poder Legislativo Municipal nos mesmos índices de reajustes aplicáveis dos Servidores Públicos Municipais, observados os limites estabelecidos nos artigos 2° e 3°, desta Lei, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara será concedida uma verba de natureza indenizatória equivalente a R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 6º - Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento ao Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, velando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FEF4D4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Aos 03 (três) dias mês de agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 001/2020**, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço por lote**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos ao saneamento básico e esgotamento sanitário no Distrito do Guarani e na sede do Município de Terra Nova-PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP,** e-mail: mgengenharia01@gmail.com**, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e-mail: flayengenharia1@gmail.com**, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME,** e-mail: cofem2017@gmail.com e **EWG SERVIÇOS LTDA**, e-mail: ewg.servicos@hotmail.com. Em seguida a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos feche e atendendo a pedido do Sr. Francisco Eronides Miranda Junior, procurador da empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME,** concede que o mesmo rubrique os fechos de todos os envelopes das demais empresas participantes e logo após passa a rubricá-los e dá início à abertura dos mesmos à abertura dos mesmos. Abertos os envelopes a CPL registra que apenas duas das empresas participantes entregaram junto à documentação, mídia digital, conforme solicitado em edital para agilização de fases. Nesse momento, considerando o volume de documentos e a necessidade de digitalização dos mesmos a Presidente da CPL decide suspender a sessão com previsão de retomada no dia 04/08/2020. Também nesse mesmo momento procede com envio de comunicados via e-mail a cerca da suspensão da sessão. Aos 04 (quatro) dias do mês agosto de 2020, conforme anunciado no dia anterior. A comissão Permanente de Licitação presidida pela Senhora Luzia Alves de Carvalho anuncia a retomada da sessão de processamento da Tomada de Preços 001/2020 e dá inicio aos envio de e-mails com a documentação de habilitação para análise dos licitantes participantes e registra o fato de dificuldades de acesso por parte de alguns licitantes. Como Providência reencaminha novamente e mais ninguém apresentou reclamações a cerca dos acessos aos documentos. Passado o limite de tempo previsto no edital, item 11.2 a Presidente da CPL registra apenas questionamentos por parte da empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP** no sentido de inconsistências de acervos das demais empresas participantes. A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** encaminha e-mail onde costa sem observações e por fim a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA** encaminha e-mail com apenas um ok**.** Analisados os documentos da empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME** foi contatado ausência de acervo compatível com exigido em edital nos subitens 6.2.5.2 e 6.2.7; inclusão do engenheiro civil na equipe técnica da empresa, sem prévia autorização do profissional e ainda o Sr. Francisco Eronides Miranda Junior, procurador, assina declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, enquanto seria competência do responsável técnico como previsto no item 7.2 do instrumento convocatório. Dando continuidade à análise dos documentos, foi constatado para as

empresas **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e EWG SERVIÇOS LTDA,** apresentação de acervos não compatíveis com os exigidos nos subitens 6.2.5.2 e 6.2.7, Edital do certame. Ato contínuo, considerando o descumprimento às exigências editalícias ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **EWG SERVIÇOS LTDA** e por apresentar toda documentação conforme exigido no Edital deste Certame Licitatório, declara a CPL, **HABILITADA**, a empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP.** Em seguida a presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 05 de agosto do vigente ano e encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 25 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais. Nada mais havendo a tratar às 15h02min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCAS LOPES DE BARROS
Membro da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Membro da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0D898915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DESTINADOS A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID 19.

Nº DO CONTRATO: **048/2020**
CONTRATADA: **DR MED LTDA**
CNPJ: **07.783.026/0001-00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 5.475,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

Timbaúba, 04 de junho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:99B4B070

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DESTINADOS A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID 19.

Nº DO CONTRATO: **041/2020**
CONTRATADA: **DR MED LTDA**
CNPJ: **07.783.026/0001-00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ R$ 2.253,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Nº DO CONTRATO: **043/2020**
CONTRATADA: **VISION MÉDICA EIRELI – ME**
CNPJ: **23.039.218/0001-55**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **044/2020**
CONTRATADA: **F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **34.831.376/0001-60**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 6.450,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **045/2020**
CONTRATADA: **GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **05.267.928/0001-50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.000,00 (MIL REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **046/2020**
CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **26.889.181/0001-42**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 34.180,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**

Timbaúba, 28 de maio de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:C783E4F1

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTINADA A ALA COM NOVOS LEITOS PARA OS PACIENTES COM COVID-19.

Nº DO CONTRATO: **051/2020**
CONTRATADA: **BRAVI CONSUMIVEIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ: **19.457.137/0001-06**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 277,40 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Nº DO CONTRATO: **052/2020**

CONTRATADA: **MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA**
CNPJ: **10.661.417/0001-59**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.889,74 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Nº DO CONTRATO: **053/2020**
CONTRATADA: **POMPEU AMERICANO PEREIRA BORBA JUNIOR EIRELI**
CNPJ: **34.130.437/0001-61**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.661,55 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

Nº DO CONTRATO: **054/2020**
CONTRATADA: **R F BARROS**
CNPJ: **04.167.092/0001-50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **055/2020**
CONTRATADA: **TAC STORE DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **31.176.172/0001-44**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Nº DO CONTRATO: **056/2020**
CONTRATADA: **VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI**
CNPJ: **70.066.840/0001-32**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Timbaúba, 10 de junho de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:75F7D7D7

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 031/2020 - Dispensa de Licitação nº 026/2020,** para a contratação direta da empresa **RGRAPH LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 10.279.299/0001-19 situada à Rua São Salvador, 67, Graças, Recife/PE, CEP 52020-200**para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) DUPLICADOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, EXCETO PAPEL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM FRANQUIA TOTAL DE ATÉ 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) CÓPIAS MÊS** pelo período de 05 (CINCO) MESES .Sendo o valor unitário por cópia é de R$ 0,05 (cinco centavos) sendo valor mensal será de até R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), enquanto o valor total dos serviços será de até R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 04 de agosto de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:C319C4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo E.ARL-1C, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 483.897,00 (quatrocentos e oitenta e três oitocentos e noventa e sete reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 18/08/2020 às 09:30h. Abertura das propostas: 18/08/2020 às 09:30h. Início da disputa de preços: 18/08/2020 às 10:00.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 828395. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 04 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D76801CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MISTURA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMBAUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 180.792,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 18/08/2020 às 12:00h. Abertura das propostas: 18/08/2020 às 12:00h. Início da disputa de preços: 18/08/2020 às 13:00.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 828400. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 04 de agosto de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A185F0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

- OBJETO Descr.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores:
- MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.899.764/0001-29; Valor total: R$ 259.650,00

- SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 21.756.405/0001-53; Valor total: R$ 228.988,17

Timbaúba, 04 de agosto de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EUCLIDES MACHADO DA SILVA NETO
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:30BC2310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: J.I DO NASCIMENTO – ME.
CNPJ nº 29.393.004/0001-69

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 014/2020, Relatório N° 009/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o Descredenciamento no sistema de fornecedores do município, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:6F7F23C1

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 32.303.551/0001-10

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 005/2020, Relatório N° 006/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o Descredenciamento no sistema de fornecedores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama, 04 de agosto de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:EF550ED6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: FLORESTA COMÉRCIO E SERVICOS.
CNPJ nº 10.889.422/0001-13

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 006/2020, Relatório N° 007/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o Descredenciamento no sistema de fornecedores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama, 04 de agosto de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:E71CDA6E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.
CNPJ nº 00.446.627/0001-70

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 007/2020, Relatório N° 008/2020 – CAAP; artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o Descredenciamento no sistema de fornecedores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses sem pena de multa.

RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama, 04 de agosto de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:5A212462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde, torna público a retificação da adjudicação e homologação do Processo Licitatório /FMS nº 007/2020, Pregão Eletrônico/FMS nº 002/2020, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 002/2020, referente à aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básica de Saúde de Triunfo - PE. Foi declarava vencedora a C DE A FERREIRA E CIA LTDA Lotes 08 no valor de R$ 13.000,11, 09 no valor de R$ 12.000,057, 11 no valor de R$ 10.800,00, 12 no valor de R$ 11.300,06 e 13 no valor de R$ 9.400,02, perfazendo valor total de R$ 56.500,24. No entanto, os referidos lotes foram julgados e declarados FRACASSADOS, pois a empresa deixou de cumprir exigências contidas no edital. Sendo assim, os lotes 08, 09, 11, 12 e 13 serão republicados. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 04 de Agosto de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5FE89901

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 062 / 2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para 2ª Etapa de Revitalização da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **CNPJ:** 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Contratado**: R$ 655.310,16 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos); **Valor Acrescido**: R$ 75.427,08 (Setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos); **Percentual Acrescido**: 11,51 % (Onze por cento); **Valor Atual Contratado**: R$ 730.737,24 (Setecentos e trinta reais setecentos e trinta e três centavos e vinte e quatro centavos); **Fundamentação Legal**: artigo 65, § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8E07E797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2º PERÍODO LEGISLATIVO - 2020

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS AGOSTO 2020

Data: 12-08 - Quarta-feira às 16h:00;
Data: 25-08 - Terça-feira às 16h:00;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS SETEMBRO 2020

Data: 08-09 - Terça-feira às 16h:00;
Data: 22-09 - Terça-feira às 16h:00;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS OUTUBRO 2020

Data: 06-10 - Terça-feira às 16h:00;
Data: 20-10 - Terça-feira às 16h:00;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS NOVEMBRO 2020

Data: 03-11 - Terça-feira às 16h:00;
Data: 17-11 - Terça-feira às 16h:00;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DEZEMBRO 2020

Data: 01-12 - Terça-feira às 16h:00;
Data: 15-12 - Terça-feira às 16h:00;

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2020.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:DEFC5E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** ao Servidor Público Municipal **MANOEL VALDIR DE SOUZA ALMEIDA**, Inspetor(a) Manut. Escolar, matrícula 0000648, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 3199053 SSP/PE e inscrito no CPF nº 506.795.114-15, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, o servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9B8FC18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **GILDANIA MARTINS DA SILVA**, Professora IV, matrícula 0001085, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7017926 SSP/PE e inscrita no CPF nº 041.976.244-25, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:81D51274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.
CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, Professor(a) II, matrícula 0000388, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 1947407 SSP/PE e inscrita no CPF nº 220.403.904-72, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:10E4D3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**, Professor(a) III, matrícula 0000572, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6074372 SSP/PE e inscrita no CPF nº 035.189.924-30, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9B61C060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LEUDA DE MOURA CARVALHO**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000645, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7203086 SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.940.724-03, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 ao dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:28EA414D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA NASCIMENTO ARAUJO**, Professor(a) III, matrícula 0000334/0000667, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5042803 SDS/PE e inscrita no CPF nº 021.665.364-92, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 10 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:7A2F348C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **ROSENI ELIAS DO NASCIMENTO**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000612, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5333047 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.137.584-96, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 ao dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 17 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D1432B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA EDILEUZA DE SOUZA**, Professora II, matrícula 0001124, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 2286342 SDS/PE e inscrita no CPF nº 367.260.364-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de março de 2020 ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 17 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6C88542C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, Professora III, matrícula 0000120, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4086887 SSP/PE e inscrita no CPF nº 748.364.044-87, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de março de 2020 ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Tupanatinga/PE, em 17 de fevereiro de 2020.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:31BB4354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA

JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 101.586,55; ABERTURA: 21/08/2020 AS 10h01min. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 04 de agosto de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:685E329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.24/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 024/2020
Dispensa Nº 002/2020
Objeto: Aquisição emergencial de Equipamento de Proteção Individual (MACAÇÃO SEMI DESCARTÁVEL,MACAÇÃO TYEK E PROTETOR FACIAL INCOLAR) **, para uso nos serviços de saúde publica relacionados a medidas de enfretamento a pandemia do COVID-19**.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020.
Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA-EPP; CNPJ 00.956.869/000-04; valor R$ 11.000,00**(onze mil reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020.
Contratada: **MF CAMPOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FIXADORES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.554.524/0001-07 ; valor: R$ 8.400,00 (**oito mil e quatrocentos reais);
Vigência: 22/06/2020 a 22/07/2020.

Venturosa 22 de junho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:500F1D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.022/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃODA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA- 1º PISO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020.
Contratada: **FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA;** CNPJ: **06.351.946/0001-89;**
Valor R$ 427.434,58 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);
Vigência: 06 meses;

Venturosa 13 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BED7A930

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.21/2020

FUNDO MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO N.70/2020
PROCESSO Nº 021/2020
Inexigibilidade Nº 04/2020
Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica, **preferencialmente sem fins lucrativos,** para a rede pública de Saúde do Município de VENTUROSA/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Contratada: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.609.217/0002-54, com sede na Rua Walter da Silva Case, 136-A, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru – PE, **Valor:** R$ **2.923.064,32**; **(DOIS MILHÕES ,NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL,SESSENTA E QUATRO CENTAVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**
Vigência: 13/05/2020 a 13/05/2021;

Venturosa 13 de maio de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS–
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6EBEA585

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO N.18/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATO
PROCESSO Nº 018/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME PROPOSTA N.10352.324000/1190-05.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020.
Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP;** CNPJ: **12.395.255/0001-80;**
R$ **2.503,75 (Dois mil, Quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020.
Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME ;** CNPJ**: 26.889.181/0001-42 ;**
R$ **9.903,50(Nove mil novecentos e três reais e cinquenta centavos);**

Vigência 30/03/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,20 de MARÇO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:32993770

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 018/2020

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora:

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 26.889.181/0001-42 ;
Valor **R$ 9.903,50(Nove mil novecentos e três reais e cinquenta centavos);**

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP; CNPJ: **12.395.255/0001-80;**
R$ 2.503,75 (Dois mil, Quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos);

Venturosa – PE, 30 de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C3431D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO N.01/2020

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 0012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 21 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:61E51B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO N.01/2020

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 02 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D2ABC80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO N.02/2020

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 16 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3F6C91C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO N.,03/2020

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 21 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7BE2BE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 0012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**; inscrita no : **CNPJ 00.956.869/0001-04 ,** fundamento no decreto federal nº 7.892/93 , Art.17 e 18 .

Venturosa 09 de julho de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3A2A6B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de ambulância para simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades do Município, para fins de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Causador da COVID-19. Valor: R$90.280,00.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 05/08/2020 até às 08:59:59 horas do dia 12/08/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 12/08/2020. Início da sessão de disputa de preços: Às 09h30min do dia 12/08/2020. informações podem ser obtidos pelo link http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/.Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 04/08/2020.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:30AD649D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 004/2020. Processo Nº: 015/2019. Pregão Presencial Nº 014/2019. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.472.938/0001-53. Do acréscimo. R$ 12.400,00. Valor atual do contrato R$ 206.100,10.

Vertente do Lério. 02.07.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1914D1C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do Contrato oriundo do **Proc. n.º 07/2020** – **Pregão Presencial n.º 04/2020**, a qual tem por **objeto** a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de sistema de vídeo-monitoramento, com fornecimento de câmeras IP FULL HD, em forma de comodato, com armazenamento em nuvem plataforma VMS e servidor local NVR IP, das UBS's e Secretaria de Saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Contrato n.º 12/2020

LED MARKETING LTDA-ME
CNPJ - 28.830.437/0001-71
Valor mensal de R$ **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais)
Valor global de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 26/03/2020 a 26/03/2021
Contrato assinado em 26/03/2020

Vicência/PE, 06/04/2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AD5F438E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Contrato Nº: 099/2020. Processo Licitatório Nº 010/2019.Pregão Presencial Nº 006/2019. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 10.122.1005.2091.0000 – Gestão Administrativa da Saúde;10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.304.1004.2096.0000 – Ações de Vigilância Sanitária; 10.305.1004.2097.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **DI LUCCA IMPRESSOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 11.969.268/0001-52. Valor R$ 69.397,65 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: de 30/07/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0C9C6784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Contrato Nº: 100/2020. Processo Licitatório Nº 015/2020.Pregão Presencial Nº 012/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de repelente e protetor solar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica3.3.90.30.00-Material de Consumo. Contratado: **COMERCIAL MASTER EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.791.908/0001-87. Valor R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Vigência: de 30/07/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:EDAADD54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 - PROCESSO Nº 0012/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 077/2019 – PROCESSO Nº 012/2019. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.1005.2092.0000 Manutenção do Conselho de Saúde no Município da vitória de santo antão, contratado: Tâmara Nunes Cunha Serra CPF: 578.194.754-04, passará a vigorar a parti do dia 25 de julho de 2020 até 25 de julho de 2021. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de julho de 2020

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2286F792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo Nº: 005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2020. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal das empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80; **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20; **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97; **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67; **HELDER SOUSA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.526.364/0001-35; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17; **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42 e **VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.271.612/0001-70. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C9350AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 20 de agosto de 2020 às 09h00 no site www.bnc.org.br**, o **Processo Nº 030/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**, cujo objeto Registro de Preço para a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 264.918,78 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:FD763CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 21 de agosto de 2020 às 09h00 no site www.bnc.org.br**, o **Processo Nº 031/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**, cujo objeto **Registro de Preço para a aquisição de mobília hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 177.281,94 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9F366995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 19 de agosto de 2020 às 09h00 no site www.bnc.org.br**, o **Processo Nº 029/2020 – Pregão Eletrônico Nº 003/2020**, cujo objeto: Aquisição de Caminhão 0km do Tipo pipa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 341.996,67 *(*Trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos*)***.Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou no site **www.bnc.org.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:99133C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 021/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 Natureza: Compra Parcelada – **Objeto**: Registro de Preços para Aquisição/Fornecimento parcelado de Material Gráfico, para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 73.886,60 (setenta três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) - **Data e Hora**: 18/08/2020 às 08:00 hs. - EDITAL retirada eletronicamente, via: www.bnc.org.br.

Xexéu, 04 de Agosto de 2020

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 Natureza: Equipamento e Material Permanente – **Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição de 05 Conjuntos de Playgrounds em Madeira, para Rede Municipal de Educação Infantil: (**Creche M. Prof. Etiene Lins, Creche M. João Fogueteiro, Escola M. Kátia Rosane, Escola M. Maria dos Anjos e Escola M. Maria das Mercês**), localizadas no Município de Xexéu/PE- **Valor de Orçamento**: R$ 293.427,40 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) - **Data e Hora**: 18/08/2020 às 11:00 hs. - EDITAL retirada eletronicamente, via: www.bnc.org.br.

Xexéu, 04 de Agosto de 2020

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D0FEA5CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 005/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - 23 de abril de 2020 na edição 2567.
Onde Lê-se **Empresa L CAMINHA DA SILVA - ME**
Leia-se corretamente **MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME**
Código Identificador **:** E9492B03

Xexéu, 23 de Abril de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2CE433C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 030/2020
NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO
CONTRATADA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ N°: 30.308.240/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 203.905,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 22 de Abril de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 031/2020
NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO
CONTRATADA: MARIA L CAMINHA DA SILVA - ME

CNPJ N°: 18.658.386/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.500,00 (trinata e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 22 de Abril de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:205841E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE torna público resultado do julgamento de Habilitação ref. ao Processo de Licitação nº 018/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICAS NAS ESCOLAS (MARIA DOS ANJOS, MARIA DAS MERCÊS, ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ E TEREZINHA BARBOSA) DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
NÃO HABILITADAS:
1) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ nº 23.593.622/0001-76 - não atendimento ao subitem d.3) Atestado de capacidade técnica não comprovou o índice mínimo da coberta metálica exigida no edital.
2) CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 27.928.441/0001-04 - não atendimento ao subitem d.3) Atestado de capacidade técnica não comprovou o índice mínimo da coberta metálica exigida no edital.
3) IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO –ME CNPJ nº 26.165.343/0001-08 - não atendimento ao subitem a.2) cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios;

HABILITADA empresas:
LUCAS DE VERÇOSA LEITE COSTA EPP CNPJ nº 32.136.259/0001-50, TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI CNPJ nº 07.052.373/0001-55, HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI CNPJ nº 27.603.095/0001-94,

CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI CNPJ nº 08.853.117/0001-20, não foi observado irregularidade na documentação apresentada. Ficam os licitantes cientes, a partir da publicação deste, para a contagem do prazo legal previsto em Lei, para apresentação de Recurso. Caso não ocorra manifestação por nenhum dos interessados, a sessão para abertura das propostas será realizada no dia 13/08/2020 as 10:00 hs, na sala da cpl - na sede da Prefeitura Municipal – Xexéu.

Xexéu 03 de agosto de 2020

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:85362F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, resolvem:
Prorrogar as inscrições da Seleção Simplificada nº 004/2020, conforme anexo IV.
DEVIDO AO PEQUENO NÚMERO DE INSCRITOS DO REFERIDO EDITAL.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**20/07/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**20/07/2020 a 31/07/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Prorrogação de Inscrição	**07/08/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**11/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**13/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**14/08 a 18/08/2020 até as 17h00**	www.abreuelima.pe.gov.br
Julgamento do Recurso	**20/08/2020**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**21/08/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:4BD29135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ONDE LÊ-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 34/2020 de 20 de julho de 2020.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.809.2.8028	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Benefícios Eventuais** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de assistência social compreendidos por ações de: Oferecer o Benefício como um direito relativo à cidadania, Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição do Benefício Eventual e Contribuir para a construção da autonomia, desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme Termo de Aceite de Cofinaciamento de Benefícios Eventuais em 2020	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R$ 52.679,03
		3.3.90.30 – Material de Consumo	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R$ 9.122,99
TOTAL				**R$ 61.802,02**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
99.999.408.0.6	Título da ação: **Reserva de Contingência** Sub-detalhamento da ação: Reserva de Contingência	9.9.90.99 – Reserva de Contingência	Recursos Próprios	61.802,02
TOTAL				**R$ 61.802,02**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

LEIA-SE:

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 34/2020 de 20 de julho de 2020.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
08.244.809.2.8028	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Benefícios Eventuais** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de assistência social compreendidos por ações de: Oferecer o Beneficio como um direito relativo à cidadania, Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição do Beneficio Eventual e Contribuir para a construção da autonomia, desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme Termo de Aceite de Cofinaciamento de Benefícios Eventuais em 2020	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R$ 52.679,03
	Título da ação: **Enfrentamento Da Emergência COVID-19 na área de Assistência Social – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Assistência Social	R$ 9.122,99
TOTAL				**R$ 61.802,02**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
99.999.408.0.6	Título da ação: **Reserva de Contingência** Sub-detalhamento da ação: Reserva de Contingência	9.9.90.99 – Reserva de Contingência	Recursos Próprios	61.802,02
TOTAL				**R$ 61.802,02**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:7265FFD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 047 / 2020 - AMSTT

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores lotados na Guarda Municipal do Município de Garanhuns/PE, que desempenham atividades no serviço operacional, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. RELACIONAR abaixo, os servidores lotados na Guarda Municipal do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, os quais exercem o cargo de Guarda Municipal e desempenham suas atividades no serviço operacional.

Art. 2º. A relação do Anexo Único desta Portaria, consta a quantidade de 171 (**cento e setenta e um**) Guardas municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Garanhuns, 24 de Julho de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 047 / 2020 – AMSTT, DE 24/07/2020

RELAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO OPERACIONAL

Ord.	Classe - Nível	Nome	Matrícula	CPF
1	INSPETOR I	JOAO PAULO CORREIA DE VERAS	7196	047.875.924-08
2	INSPETOR II	ADILSON SULENE DOS SANTOS	7329	026.768.394-46
3	INSPETOR II	ANTONIO VERISSIMO FREIRE	7188	824.198.924-53
4	INSPETOR II	JOSE CARLOS BATISTA	7242	748.568.204-00
5	INSPETOR III	ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO	7195	162.867.638-80
6	INSPETOR III	ELIELSON DA SILVA PEREIRA	7320	058.482.804-79
7	INSPETOR III	JADSON TEIXEIRA BORGES	7309	007.673.254-19
8	INSPETOR III	WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS	7203	053.434.154-31
9	SUBINSPETOR I	ALTAIR LINS DA SILVA	7514	041.544.574-46
10	SUBINSPETOR I	DANIEL CELESTINO DE SOUZA	7324	026.052.804-89
11	SUBINSPETOR I	DAVI ALVES XAVIER	7334	728.268.194-53
12	SUBINSPETOR I	GILSON JUNIOR CAVALCANTI	7331	745.234.144-91
13	SUBINSPETOR I	JOAO VIEIRA LINO	7340	810.496.504-25
14	SUBINSPETOR I	VICENTE DOS SANTOS SILVA	2997	682.688.824-68
15	SUBINSPETOR II	ALEXANDRE SILVA PINTO	7198	064.405.664-90
16	SUBINSPETOR II	ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA	7328	033.550.174-50
17	SUBINSPETOR II	CIDINI BARBOSA DE SOUZA	7341	026.259.774-85
18	SUBINSPETOR II	DRAILTON FERREIRA BARROS	7824	044.165.584-06
19	SUBINSPETOR II	IVALDO MATIAS DOS SANTOS	7322	027.477.084-97
20	SUBINSPETOR II	JOSE CLAUDIO CHAGAS BORGES	7317	021.139.384-30
21	SUBINSPETOR II	JOSE IDERALDO DE LIMA E SILVA	7826	043.112.904-54
22	SUBINSPETOR III	ALEXANDRE JOSE TELES DE SANTANA	7308	046.395.924-85
23	SUBINSPETOR III	ALISON DA SILVA ALVES	8574	064.907.544-79
24	SUBINSPETOR III	APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	7348	902.281.894-20
25	SUBINSPETOR III	GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO	7406	750.076.734-04
26	SUBINSPETOR III	HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA	7497	024.799.184-83
27	SUBINSPETOR III	JAILSON DA SILVA LIMA	7829	013.344.124-56
28	SUBINSPETOR III	JOSE ELIAS DA SILVA	7318	313.089.468-30
29	SUBINSPETOR III	MANOEL NATALICIO BARROS FERREIRA	2455	527.420.324-87
30	SUBINSPETOR III	WAGNER FERREIRA PONTES	7822	313.979.088-07
31	GUARDA MUNICIPAL I	ADRIANO JOSE DE BARROS	7404	034.321.204-86
32	GUARDA MUNICIPAL I	ANDRE LINS LIMA CORREIA	10168	734.313.544-91
33	GUARDA MUNICIPAL I	CICERO SANTANA DA SILVA	7202	021.984.234-56
34	GUARDA MUNICIPAL I	CLEDISTONE DE ARAUJO SOBRAL	8657	093.340.204-07
35	GUARDA MUNICIPAL I	DENIVALDO BEZERRA DE LIMA	7313	165.884.284-72
36	GUARDA MUNICIPAL I	DJAILSON LEITE NUNES	10521	750.082.384-34
37	GUARDA MUNICIPAL I	EDVALDO COSMO DA SILVA	7311	680.335.594-20
38	GUARDA MUNICIPAL I	FLORISVALDO DA SILVA DANTAS	7330	027.470.994-58
39	GUARDA MUNICIPAL I	GENIVAL PESSOA DE LIMA	7321	042.609.474-35
40	GUARDA MUNICIPAL I	GERALDO AVELINO FERREIRA	1306	680.334.864-49
41	GUARDA MUNICIPAL I	IEGO WESLLEY DA SILVA	8575	075.715.174-43
42	GUARDA MUNICIPAL I	JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO	2602	508.295.724-49
43	GUARDA MUNICIPAL I	JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO	3020	869.291.434-72
44	GUARDA MUNICIPAL I	JOSE ALVES SOBRINHO	891	381.252.774-04
45	GUARDA MUNICIPAL I	JOSE CARLOS DE ARAUJO	7825	034.969.244-03
46	GUARDA MUNICIPAL I	JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	7182	033.569.524-80
47	GUARDA MUNICIPAL I	JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES	7970	063.433.064-04
48	GUARDA MUNICIPAL I	JOSE WAGNER PORTO DE MELO	8149	061.514.734-85
49	GUARDA MUNICIPAL I	JOSELITO CAETANO SILVA	1143	616.731.104-87
50	GUARDA MUNICIPAL I	KASSIO PHILIPE RODRIGUES DA SILVA	7347	077.246.314-09
51	GUARDA MUNICIPAL I	LAMARTINE TEIXEIRA LINS	7316	024.529.904-18
52	GUARDA MUNICIPAL I	OSMAR DE ARAUJO MARTINS	7827	057.577.164-01
53	GUARDA MUNICIPAL I	OTONIEL PEREIRA DA SILVA	1158	036.046.098-44
54	GUARDA MUNICIPAL I	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	7972	060.443.594-09
55	GUARDA MUNICIPAL I	ROBERVAL QUEIROS FEITOSA	7537	036.719.854-10
56	GUARDA MUNICIPAL I	SEVERINO GOUVEIA DE BARROS	2191	211.626.624-68
57	GUARDA MUNICIPAL I	SIMONE TAVEIRA LEITE	7984	065.451.724-09
58	GUARDA MUNICIPAL I	VALDECI JOSE DA SILVA FILHO	7342	054.205.844-84
59	GUARDA MUNICIPAL I	VANDEILDO GUEDES DA SILVA	7848	039.580.054-46
60	GUARDA MUNICIPAL II	ELIAS PEREIRA	2996	747.881.674-68
61	GUARDA MUNICIPAL II	FABIANO DA SILVA CARVALHO	7191	033.807.874-69
62	GUARDA MUNICIPAL II	FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS	1161	402.605.004-10
63	GUARDA MUNICIPAL II	GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA	1249	471.329.904-97
64	GUARDA MUNICIPAL II	IVANILDO CANDIDO DOS SANTOS	1342	511.901.254-04
65	GUARDA MUNICIPAL II	JOAO DOMINGOS DAS NEVES	2185	377.331.684-49
66	GUARDA MUNICIPAL II	JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO	2630	728.376.324-49
67	GUARDA MUNICIPAL II	JORGE FRANCISCO DA SILVA	1148	471.556.714-87
68	GUARDA MUNICIPAL II	JOSE LEMOS DA SILVA	1127	397.195.704-82
69	GUARDA MUNICIPAL II	JOSE OZIEL DA SILVA CAVALCANTI	11386	269.655.818-32
70	GUARDA MUNICIPAL II	JOSE SIVALDO DA SILVA	8684	765.712.624-87
71	GUARDA MUNICIPAL II	JOSE WANDERLEY GOMES	7199	030.842.274-03
72	GUARDA MUNICIPAL II	JOSIVAN ALEXANDRE ALVES	1119	495.850.884-87
73	GUARDA MUNICIPAL II	LUIZ LEITE BEZERRA	1126	749.217.384-91
74	GUARDA MUNICIPAL II	NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR	7319	053.751.734-09
75	GUARDA MUNICIPAL II	PAULO BEZERRA GOMES	2178	124.777.614-04
76	GUARDA MUNICIPAL II	RUBENS CURVELO LUZ	1156	397.297.104-49
77	GUARDA MUNICIPAL II	SANDRO SOARES DE FREITAS	7332	216.161.528-93
78	GUARDA MUNICIPAL II	VALDIR GOMES DA SILVA	3045	935.749.244-53
79	GUARDA MUNICIPAL II	VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO	1139	598.192.604-00
80	GUARDA MUNICIPAL III	ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS	11392	094.350.574-70
81	GUARDA MUNICIPAL III	ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR	7338	030.234.674-04
82	GUARDA MUNICIPAL III	ALBERTO ALVES DA SILVA	14516	008.313.934-67

83	GUARDA MUNICIPAL III	ALEX MANOEL DA SILVA	7179	033.866.624-98
84	GUARDA MUNICIPAL III	ALISSON FRANCESCOLY BITONHO VILELA	50631	102.575.474-36
85	GUARDA MUNICIPAL III	ANDREILTON RICARDO DE MELO CAVALCANTE	50634	065.006.114-46
86	GUARDA MUNICIPAL III	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	11381	101.290.694-93
87	GUARDA MUNICIPAL III	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	11400	587.351.194-20
88	GUARDA MUNICIPAL III	APOLO ALVES RIBEIRO	50630	073.982.384-10
89	GUARDA MUNICIPAL III	AQUILA CARLOS CABRAL	11399	093.240.884-24
90	GUARDA MUNICIPAL III	ARISTAVO PEREIRA DE NORONHA	14518	089.878.914-10
91	GUARDA MUNICIPAL III	BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA	11372	053.751.734-09
92	GUARDA MUNICIPAL III	CAIO CESAR DE LIMA FERREIRA	11395	102.563.324-52
93	GUARDA MUNICIPAL III	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	14300	027.774.424-52
94	GUARDA MUNICIPAL III	CICERO FAUSTINO DA SILVA	1153	652.200.564-68
95	GUARDA MUNICIPAL III	CICERO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	14519	077.353.124-66
96	GUARDA MUNICIPAL III	CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO	14303	063.854.204-93
97	GUARDA MUNICIPAL III	DANIEL BRUNO DOS SANTOS SILVA	14304	091.974.624-11
98	GUARDA MUNICIPAL III	DIJERSON ALVES SANTOS	11408	047.469.684-70
99	GUARDA MUNICIPAL III	DJALMA JUNIO DOS SANTOS SILVA	14521	105.715.364-84
100	GUARDA MUNICIPAL III	DURVAL BARROS DE ARAUJO JUNIOR	14523	809.939.404-63
101	GUARDA MUNICIPAL III	EDER FABIO BRANCO NUNES	50632	045.601.854-92
102	GUARDA MUNICIPAL III	EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS	11411	046.334.264-00
103	GUARDA MUNICIPAL III	EDUARDO ARAUJO PADUA FILHO	11382	043.654.714-73
104	GUARDA MUNICIPAL III	EDUARDO LEANDRO SILVA	14525	047.545.104-02
105	GUARDA MUNICIPAL III	EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR	10531	744.542.694-91
106	GUARDA MUNICIPAL III	EDVALDO VALERIO DA SILVA	11412	046.583.444-24
107	GUARDA MUNICIPAL III	FELIPE MATEUS SILVA DE SOUZA SOARES	14305	106.696.724-59
108	GUARDA MUNICIPAL III	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO	8678	689.648.114-53
109	GUARDA MUNICIPAL III	FLAVIO CAVALCANTI AVILA	11384	035.634.264-65
110	GUARDA MUNICIPAL III	FRANCISCO ANDRE BARROS CALADO	14517	034.513.154-16
111	GUARDA MUNICIPAL III	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2186	327.522.104-34
112	GUARDA MUNICIPAL III	GABRIEL DA GRAÇA NUNES	14306	085.763.974-98
113	GUARDA MUNICIPAL III	GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA	11428	054.243.124-62
114	GUARDA MUNICIPAL III	GILBERTO BARBOSA DA SILVA	2197	410.408.994-04
115	GUARDA MUNICIPAL III	GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS	11415	368.417.654-00
116	GUARDA MUNICIPAL III	GIRLANDSON STELSON LIMA	11407	051.179.704-46
117	GUARDA MUNICIPAL III	GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	11391	102.404.654-07
118	GUARDA MUNICIPAL III	IRANDIR ROCHA DE LUCENA	11431	984.344.204-06
119	GUARDA MUNICIPAL III	IRANILDO ROCHA DE LUCENA	11416	040.929.904-99
120	GUARDA MUNICIPAL III	IRAPOA DA SILVA	11409	943.549.524-91
121	GUARDA MUNICIPAL III	ISAAC LUIZ DA SILVA GOMES	14307	093.294.114-10
122	GUARDA MUNICIPAL III	IVAIR HOLANDA DE MELO	7180	352.874.204-63
123	GUARDA MUNICIPAL III	JACKSON HENRIQUE ALMEIDA SOUZA	11419	060.746.144-66
124	GUARDA MUNICIPAL III	JAIRO VIANA DA SILVA	2995	131.957.718-02
125	GUARDA MUNICIPAL III	JOAO DEHON LOPES DE MORAES	2189	390.366.424-34
126	GUARDA MUNICIPAL III	JOAO PAULO AMORIM DA SILVA	14520	058.140.274-01
127	GUARDA MUNICIPAL III	JOAO PAULO DE TORRES CELESTINO	14308	049.251.024-51
128	GUARDA MUNICIPAL III	JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS	7823	050.310.904-56
129	GUARDA MUNICIPAL III	JONATAM LUIZ DA SILVA	14301	041.864.574-41
130	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO	11383	901.891.594-72
131	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS	1163	469.247.464-68
132	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE JAINAL AQUINO TENORIO	1137	387.179.804-53
133	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE NIVAL DE MEDEIROS CARVALHO	14522	092.383.034-01
134	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE ORLANDO DE MELO	11378	064.844.564-02
135	GUARDA MUNICIPAL III	JOSE REINALDO DE FREITAS JUNIOR	11430	038.718.464-30
136	GUARDA MUNICIPAL III	JULIO JUNIOR SILVA	11374	046.482.914-33
137	GUARDA MUNICIPAL III	KASSIO MYKAEL BESERRA	11418	101.848.194-07
138	GUARDA MUNICIPAL III	KELSON GONCALVES CLAUDINO	11405	077.314.314-09
139	GUARDA MUNICIPAL III	LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	11393	015.746.234-00
140	GUARDA MUNICIPAL III	LUIZ ALBERTO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR	11379	940.412.614-49
141	GUARDA MUNICIPAL III	MARCELMO DA SILVA SANTOS	11373	067.339.594-45
142	GUARDA MUNICIPAL III	MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	11413	058.851.464-03
143	GUARDA MUNICIPAL III	MARCONI DA SILVA RODRIGUES	11375	985.132.574-00
144	GUARDA MUNICIPAL III	MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA	11389	081.631.084-01
145	GUARDA MUNICIPAL III	NIVALDO GALINDO SILVA	14299	095.932.964-17
146	GUARDA MUNICIPAL III	OTEONES JEFESON DE SOUZA	11398	079.988.604-13
147	GUARDA MUNICIPAL III	PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA	11397	011.935.914-65
148	GUARDA MUNICIPAL III	RAFAEL LOIOLA DE SOUSA	11403	012.301.891-90
149	GUARDA MUNICIPAL III	RAMON FERREIRA XAVIER BRANDAO	14524	091.974.664-09
150	GUARDA MUNICIPAL III	REINALDO DA SILVA	11385	030.859.224-74
151	GUARDA MUNICIPAL III	ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA	1130	451.629.804-04
152	GUARDA MUNICIPAL III	ROBERTO SIMAO DA SILVA	50635	044.282.954-05
153	GUARDA MUNICIPAL III	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	14302	071.739.314-36
154	GUARDA MUNICIPAL III	ROGERIO ROQUE DA SILVA	7335	901.089.224-72
155	GUARDA MUNICIPAL III	ROGERIO TELES DA SILVA	10202	680.948.414-00
156	GUARDA MUNICIPAL III	RONO RONOALDO RODRIGUES DE LIMA	14526	058.117.864-50
157	GUARDA MUNICIPAL III	SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	11376	073.975.274-00
158	GUARDA MUNICIPAL III	SERGIO TEIXEIRA FAGUNDES	14527	052.957.144-70
159	GUARDA MUNICIPAL III	SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS	11390	089.657.434-27
160	GUARDA MUNICIPAL III	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11410	077.970.694-33
161	GUARDA MUNICIPAL III	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	14528	071.611.974-90
162	GUARDA MUNICIPAL III	TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	11388	060.895.564-75
163	GUARDA MUNICIPAL III	TIAGO DE BARROS VIANA	50627	113.737.694-59
164	GUARDA MUNICIPAL III	TIAGO SILVA DE ALMEIDA	11414	101.869.434-07
165	GUARDA MUNICIPAL III	TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO	11387	087.493.864-33
166	GUARDA MUNICIPAL III	TYAGO GOMES PEREIRA	11425	084.537.154-16
167	GUARDA MUNICIPAL III	ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS	11406	510.049.764-53
168	GUARDA MUNICIPAL III	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	2629	600.749.654-68
169	GUARDA MUNICIPAL III	VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA	11401	076.117.774-40
170	GUARDA MUNICIPAL III	WALLAS MANOEL DA SILVA	11426	081.483.494-95
171	GUARDA MUNICIPAL III	ZILSON MARCIO LEONARDO DA SILVA QUEIROZ	50628	074.103.004-77

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22896C64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 12.848.758/0001-63** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2020, homologado pela autoridade competente/Secretária Municipal de Saúde, Sra.Nádia Virgínia da Silv Chaves, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item discriminado abaixo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.472.105/0001-79, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n°2156, bairro: Imbiribeira, Recife – PE CEP.: 51.180-001, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). Aristóteles Oliveira de Menezes, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina nº586, Apto. 1101, Boa Viagem, Recife/PE CEP.: 51.120-220, CPF nº 138.092.455-34, Carteira de Identidade nº 317.475 SSP-SE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO, PRIMEIRO USO, MODELO: AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO SUPORTE ADEQUADO E NECESSÁRIO AOS PACIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ADELINA DE AZEVEDO, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, pelo período de 06 (seis) meses, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Itaquitinga, nas especificações e descritivos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Ambulância tipo A de simples remoção- furgão, sirene eletrônica, sinalizador em LED, sistema de ventilação/exaustão, grafismo "ambulância" espelhado (afim de melhor identificação pelo retrovisor de outros motoristas) e janelas laterais no compartimento de transporte de pacientes, conjunto mecânico do modelo "tradicional", com motor 1.4 Fire EVO flex de 88/85 cv (E/G) de potência e 12,5/12,4 kgfm de torque (E/G) e câmbio manual de cinco marchas, com direção assistida hidraulicamente, ar-condicionado, computador de bordo, conta-giros, faróis de neblina, porta-luvas iluminado, travaws elétricas e vidros elétricos com subida e descida do tipo "um toque" para o motorista, com airbag duplo, freios com sistema antitravamento (ABS).	FIAT	UND	01	R$ 86.810,00	R$ 86.810,00
TOTAL						R$ 86.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:
3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO
4.1 – O prazo máximo da execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.
5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.
6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.
7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.
8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: André Luiz Vicente da Silva (Matrícula: 110470) , para ser a **gestor**, e o Sr. Valmir Miranda de Oliviera (Matrícula: 110259), para ser a **fiscal** responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 03 de agosto de 2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:C50382C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/2009, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público, bem como a decretação do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, em razão da pandemia do coronavírus; as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; a edição dos Decretos Municipais nº 17/2020, nº 18/2020, nº 20/2020, nº 26/2020, nº 28/2020 e nº 32/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Triunfo; faz saber e torna público por meio deste edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal necessário ao desempenho das funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família), Médico Plantonista (Unidade Mista) e Agente de Vigilância em Saúde visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, nas ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, bem como formar cadastro reserva para as respectivas funções.
As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL VAGAS	AC	DEF		
Médico	Estratégia de Saúde da Família	01	01	00	R$ 7.700,00	40
Médico Plantonista	Unidade Mista	01	01	00	R$ 1.512,00 (segunda-feira a quinta-feira) R$ 1.745,00 (sexta-feira, sábado, domingo)	24
Agente de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	04	03	01	R$ 1.045,00	40

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio endereço eletrônico: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/publicacoes/detalhe/05-08-20-processo-seletivo-simplificado-n-004-20202, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato.pdf, no período de 05 de agosto a 12 de agosto de 2020, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo.

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:93F77FA7